

ADUFSCar sedia Encontro Nacional de Educação Infantil do PROIFES

A ADUFSCar estará – com muita honra – sediando, nos próximos dias 6, 7 e 8 de fevereiro, o primeiro Encontro Nacional de Educação Infantil do PROIFES, do qual participará um expressivo conjunto de representantes de unidades de educação infantil em IFES de todo o Brasil. Na ocasião, será debatido – dentre outros assuntos – o papel dessas unidades e as dificuldades institucionais de sua inserção: a proposta é compartilhar experiências e buscar a melhor forma de enfrentar os desafios comuns existentes.

Convidamos todos os nossos associados da nossa entidade a participar do evento, que acontecerá no Auditório da ADUFSCar em São Carlos, e cuja programação completa está abaixo:

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROIFES-FEDERAÇÃO

6 a 8 de fevereiro - ADUFSCar - São Carlos - SP

PROGRAMAÇÃO

06/02 - Quarta-feira

19h - Abertura

Vídeo institucional: Os 10 anos da carreira EBTT

Saudações iniciais:

- Amarílio Ferreira (Presidente da ADUFSCar)
- Wanda Hoffmann (Reitora da UFSCar)
- Mara Morassuti (Diretora da creche-UAC)
- Walter Silva Junior (Presidente do CONDICAp)
- Gil Vicente Figueiredo (PROIFES-Federação)
- Nilton Brandão (PROIFES-Federação)

20h - Palestra: A importância da formação dos professores da infância

Palestrante: Marilene Dandolini Raupp (UFSC)

Mediação: Matilde Alzeni (ADUFSCar)

07/02 - Quinta-feira

9h - Palestra: Educação Infantil nas Universidades: desafios e perspectivas

Palestrante: Viviane Ache Cancian (ANUUFEl)

Mediação: Isaura Brandão (ADURN)

10h30 - Intervalo

10h40 - Roda de conversa: As unidades de educação infantil: compartilhando experiências

Mediação: Thais Fernanda Madeira (ADUFSCar)

Secretariado: Clau Fragelli (ADUFSCar)

12h - Almoço

14h - Continuidade da roda de conversa:

As Unidades de educação infantil: compartilhando experiências

16h - Coffee Break

16h30 - Retomada da roda de conversa

Mediação: Gabriella Pizzolante (ADUFSCar)

Secretariado: Isaura Brandão (ADURN)

18h - Encerramento

08/02 - Sexta-feira

9h - Palestra: 10 anos da carreira do EBTT no contexto das unidades de educação infantil das IFEs

Palestrante: Gil Vicente (PROIFES-Federação)

Mediação: Matilde Alzeni (ADUFSCar)

10h30 - Intervalo

11h - Palestra: Os Direitos Humanos e a profissão do Magistério: um lugar exercido por mulheres

Palestrante: Rosângela Oliveira (Sindiedutec)

Mediação: Isaura Brandão (ADURN)

11h30 - Debate

12h - Almoço

14h - Mesa 2: As ações do RSC para os aposentados e funcionários da ativa

Palestrante: Andréa Munemassa (ADURN)

Mediação: Rodrigo Casali (PROIFES-Federação)

15h30 - Plenária de encaminhamentos

Mediação: Gil Vicente (PROIFES-Federação)

Secretariado: Isaura Brandão (ADURN)

17h - Encerramento do Encontro

- Thais Fernanda Madeira (ADUFSCar)

- Amarílio Ferreira (Presidente da ADUFSCar)



1. Começa a construção da Sede da ADUFSCar em Lagoa do Sino.

Foi assinado neste último dia 12 de fevereiro contrato para a construção da Sede da ADUFSCar no Campus da UFSCar em Lagoa do Sino – obra proposta pela Diretoria da ADUFSCar e aprovada por unanimidade pelo Conselho Fiscal da ADUFSCar, ainda no ano passado. Com uma área de quase 200 m², a edificação do novo espaço deverá estar finalizada até 31 de agosto de 2019. O projeto foi amplamente discutido com os docentes do Campus de Lagoa do Sino e inclui salas para a futura secretaria, para recepção e para descanso, diversas varandas com vistas magníficas para o verde e para os lagos, copa de apoio e grande área de lazer, com churrasqueira, dentre outros ambientes. Dessa forma, os colegas de Lagoa do Sino passarão a dispor – como os demais professores da UFSCar – de ponto de encontro e confraternização que contribuirá para a sua integração. No local serão instalados equipamentos (já comprados) para vídeo conferências e outras facilidades que, hoje, são absolutamente essenciais.

A Diretoria agradece a todos os colegas que apoiaram a iniciativa e, em particular, ao professor André Toledo, que muito se empenhou no projeto desde o início, ajudando a viabilizar a sua implantação.



O Presidente da ADUFSCar, Sindicato, professor Amarílio Ferreira Junior considerou *“muito gratificante poder levar adiante mais uma de nossas propostas de campanha, porque o Campus da UFSCar de Lagoa do Sino ainda está em fase de construção e possui uma pequena comunidade de professores e professoras que precisava, de fato, ter todas as condições materiais e profissionais para poder desenvolver, com plenitude, suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nós, da diretoria da ADUFSCar, entendemos que esta nossa sede de Lagoa do Sino contribuirá na perspectiva de garantir aos nossos associados deste Campus o desenvolvimento dessas tarefas”*.



À esquerda: engenheira Marcia Miragaia e Fábio Miragaia, construtores; professores André Toledo, Gil Vicente Figueiredo, Amarilio Ferreira Junior, Ana Cândida Rodrigues, Rafael Longaresi, Paulo Molin e Fábio Grigoletto. **À direita:** assinatura do contrato de construção da Sede da ADUFSCar/Lagoa do Sino.

2. Reforma da Previdência: desafios a enfrentar e ações políticas urgentes.

Não se sabe ao certo, nesta data (18 de fevereiro de 2019), o formato final da Reforma da Previdência que o Governo enviará ao Congresso Nacional esta semana – a acreditar no que tem sido anunciado. Em particular, **não há informações seguras sobre elementos chave dessa proposta, tais como a forma de transição a ser adotada e as idades mínimas a serem fixadas** (para vigorarem após essa transição). Assim, qualquer análise definitiva seria, neste momento, precipitada e até irresponsável. Entretanto, os documentos que têm circulado nos últimos dias apontam para uma série de elementos extremamente preocupantes, antecipando agudas ameaças ao conjunto dos trabalhadores brasileiros e, particularmente, aos servidores públicos.

Ressalvando-se, portanto, que o texto que se segue deve ser relativizado, até que esteja disponível a versão oficial, cabe destacar preliminarmente, para conhecimento e reflexão, os pontos mais negativos das propostas que vêm sendo insistentemente veiculadas:

A implantação da ‘Capitalização Simples’.

Parece ser intenção do Governo eliminar a contribuição patronal – pública e privada – para a previdência do empregado, de forma a implantar o regime de ‘Capitalização Simples’. No caso dos servidores públicos federais contratados **após 5 de fevereiro de 2013**, parte significativa dos quais aderiu ao FUNPRESP, não haveria mais a contrapartida do Estado, ficando o aporte restrito à contribuição do servidor, com **imenso impacto negativo no valor da previdência complementar** a ser paga quando de sua aposentadoria.

O combate aos ‘déficits atuariais’ por meio da instituição de ‘contribuições extraordinárias’.

Prevê-se a criação de sistemas de previdência complementar não apenas para a União, mas também para Estados, Municípios e o DF. Propõe-se – nos documentos aos quais se tem tido acesso – que o ‘déficit atuarial’ existente seja coberto por ‘contribuições extraordinárias’ paritárias entre o ente e os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Essas contribuições deveriam, ao que se lê, considerar as condições dos servidores, seu histórico contributivo e a regra de cálculo do benefício recebido, com

elevação progressiva da alíquota para os maiores salários, não se admitindo, em nenhum caso, valor inferior à cobrada do INSS. Vale observar que uma elevação de 11% para 14%, como tem sido dito, retiraria dos salários, todo mês, 3% sobre o valor bruto, ou quase 5% sobre o líquido, o equivalente ao **confisco de cerca de 2/3 do décimo terceiro salário, anualmente**.

A instituição de ‘redutores’, mesmo quando o trabalhador já tem o direito a se aposentar.

À semelhança do que propunha o Governo Temer, as propostas em debate preveem formas de cálculo da aposentadoria que lesam fortemente os trabalhadores, em relação à metodologia em vigor. Aqueles cujas aposentadorias se dão hoje pela média – docentes que **ingressaram no serviço público de 2004 em diante**, por exemplo – levam em consideração os 80% maiores salários contributivos. A nova fórmula **não permite que sejam desprezadas, no cálculo dessa média, as 20% contribuições menores** (em geral, as do início da vida laboral), e, **além disso, impõe um redutor adicional que depende do tempo de contribuição**: se esta for de 20 anos, a aposentadoria será de apenas 60% da média rebaixada acima; a partir daí, 2% a mais para cada ano de contribuição, ou seja, para 25 anos, 70% da média; para **30 anos, 80%** da média; para **35 anos, 90%** da média; e 100%, só se o trabalhador contribuir por pelo menos 40 anos.

A exigência de muitos anos mais na ativa, para ter direito à aposentadoria integral e paritária.

Um(a) professor(a) que tenha **ingressado no serviço público antes de 2004** pode hoje aposentar com integralidade (último salário da ativa) e paridade (correção desse salário de forma a acompanhar o salário que teria na ativa), desde que tenha: 35(30) anos de contribuição; 60(55) anos de idade; 20 no serviço público; e 5 no cargo. As regras de transição presentes nas várias versões que têm circulado preveem que haja uma transição, de forma que o(a) professor(a) não sofra mudança brusca na exigência de idade mínima para aposentadoria. Entretanto, só é permitida aposentadoria integral e paritária quando o(a) docente alcançar a idade mínima final prevista. A julgar pelas últimas notícias divulgadas pela imprensa, uma **professora que hoje poderia se aposentar com proventos integrais e paritários aos 55 anos** (cumpridos os demais itens) teria sua aposentadoria calculada pela média, ao se aposentar (com enorme e impensável prejuízo), tendo que **trabalhar até os 62 anos para ter direito à aposentadoria integral e paritária – 7 anos a mais**; e um **professor que pudesse hoje se aposentar aos 60 anos, de forma integral paritária**, da mesma forma, **teria que trabalhar, pela mesma razão, até os 65 anos – 5 anos a mais de trabalho**.

Prejuízos para os professores com 25 anos de docência no ensino básico.

Os(as) professores(as) com 25 anos de docência no ensino básico também poderão ser igual e drasticamente prejudicados. Por terem historicamente 5 anos a menos de tempo contributivo exigido, o **fator de redução do cálculo de suas aposentadorias pela média seria ainda mais prejudicial**. E, da mesma forma, **seriam afetados pela exigência de idade mínima** de aposentadoria para obtenção dos benefícios da **integralidade e paridade**; bem como análogos seriam os prejuízos advindos da implantação do regime de capitalização simples.

A previsão de ‘lei complementar’ para determinar o salário da ativa a ser usado como base.

Não é admissível que uma ‘lei complementar’ possa determinar outra base para os proventos de aposentadoria – em particular dos(as) professores(as) que podem pleitear integralidade e paridade – que não a dos salários sobre os quais houve efetivamente o desconto contributivo, ao longo da vida laboral. No caso dos docentes, **essa base tem necessariamente que levar em conta o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT)**, posto que as contribuições mensais incidem sobre ambos.

O confisco de pensões ou aposentadorias, no caso de acumulação.

Nos textos existentes pode ser observada uma ideia que, além de injusta, é profundamente covarde, pois aponta para o confisco de pensões ou aposentadorias daqueles que não têm mais como planejar ações para se defender de prejuízos que venham a ser impostos. Em documento que vasou no início de fevereiro lê-se que, **no caso de recebimento de aposentadoria cumulativamente com pensão, há que se escolher o melhor dos dois benefícios; quanto ao outro, ficaria limitado a 2 SM** (Salários Mínimos), da seguinte forma: 80% do valor até 1 SM + 60% do valor entre 1 SM e 2 SM + 40% do valor entre 2 SM e 3 SM + 20% do valor entre 3 SM e 4 SM. A título de exemplo: se um casal de

aposentados recebesse proventos de 10 SM cada, num total de 20 SM, no caso de falecimento de um dos dois o outro passaria a receber no máximo 10 SM + 2 SM = 12 SM.

Diante das fortíssimas ameaças potenciais existentes, é urgente e imperiosa a articulação do conjunto dos trabalhadores, em defesa de seus direitos previdenciários.

A Diretoria do PROIFES decidiu tomar a iniciativa de convidar, para **reunião às 10h da manhã do dia 27 de fevereiro**, na sede da Federação, em Brasília, um expressivo contingente de entidades, dentre as quais o FONACATE (Carreiras Típicas de Estado), as representantes de servidores públicos federais cujas carreiras demandam a exigência de mestrado e doutorado (diversas), o FENAFISCO, a ANFIP, a CNTE (docentes do ensino básico municipal e estadual), a CONTEE (docentes do ensino privado), além de integrantes do FNPE (Fórum Nacional Popular de Educação) – dentre outras.

Nesse mesmo dia, às 14h – logo após esse encontro, em que serão traçadas linhas de ação conjunta – está marcado evento no Congresso Nacional, em que se constituirá Frente Parlamentar em Defesa da Previdência, com o apoio de deputados e senadores que se disponham a defender essa causa.

O PROIFES, junto com seus sindicatos federados – como a ADUFSCar, que também estará presente – irá defender nesses espaços que as ações políticas de resistência incluam:

A constituição imediata de uma força tarefa, integrada por representantes de todas as entidades, **que passe a atuar permanente e incisivamente junto ao Congresso Nacional**, de forma articulada com a Frente Parlamentar em Defesa da Previdência; e

A organização, pelo conjunto das entidades, de mobilizações de massa, essenciais nesta difícil conjuntura.

Por último, a ADUFSCar:

- 1) **Informa que**, tão logo seja efetivamente conhecido o teor exato da Reforma da Previdência proposta pelo Governo e uma vez tenha se encerrado o atual período de recesso, **será convocada Assembleia Geral para tratar do tema.**
- 2) **Conclama o conjunto da comunidade acadêmica da UFSCar à unidade na luta** pelos direitos de cidadania hoje gravemente ameaçados, pelo que **é fundamental que pendências internas, conquanto importantes, sejam equacionadas pelo caminho do diálogo**, posto que o acirramento de conflitos, neste momento, é certamente o pior cenário para que tenhamos sucesso na nossa luta comum.

1. Convocação de Assembleias Gerais: 20 e 22 de março.

A ADUFSCar, dada a gravidade das proposições contidas na proposta de Reforma da Previdência encaminhada pelo atual governo ao Congresso Nacional, convoca os associados da ADUFSCar para duas AGs (sistema de vídeo conferência), com o objetivo de debater o assunto. Será tratada também a questão da adesão (ou não) ao regime de previdência complementar / Funpresp por parte dos docentes ingressantes antes de 4 de fevereiro de 2013 – adesão essa cujo prazo final é 29 de março de 2019.

ATENÇÃO:

Assembleia Geral da ADUFSCar, Sorocaba, 20/mar, às 15h30 (p/início regimental às 16h).

A AG será precedida, a partir das 15h, de uma exposição sobre a Reforma, sua relação com a EC 95, e prejuízos decorrentes, para os professores federais das carreiras do MS e EBTT.

Assembleia Geral da ADUFSCar, São Carlos, 22/mar, às 17h30 (p/início regimental às 18h).

A AG será precedida, a partir das 15h, de uma exposição sobre a Reforma, sua relação com a EC 95, e prejuízos decorrentes, para os professores federais das carreiras do MS e EBTT.

A pauta das AGs constará de: informes; adesão (ou não) ao regime de previdência complementar; e Reforma da Previdência – análise e encaminhamentos. No caso da AG do dia 22 de março será ainda incluído um outro ponto: avaliação das mobilizações havidas durante esse dia.

2. Atos públicos contra a Reforma da Previdência.

Todas as Centrais Sindicais estão convocando, para o próximo dia **22 de março, 6ª feira**, atos públicos contra a Reforma da Previdência, em âmbito nacional e localmente. A ADUFSCar, por meio de sua diretoria, tem participado das articulações referentes à organização do ato na cidade de São Carlos. A manifestação será às 9:00hs, na Praça do Mercado Municipal. Assim, convidamos todos/as os/as docentes a participar do evento. A ADUFSCar estará também apoiando atividades a ocorrer em Sorocaba, Araras e Buri. Será igualmente **disponibilizado transporte** para que os docentes de campi próximos a São Paulo (capital) possam ir às manifestações que aí ocorrerão. Para isso, **pede-se aos interessados que se dirijam às secretarias da ADUFSCar de seu campus** (no caso de Lagoa do Sino, à secretaria da ADUFSCar/São Carlos), informando sua intenção de participar dos atos em São Paulo – **data/hora limite para que essa informação seja comunicada, por razões operacionais: 20 de março, às 12h.**

3. PROIFES se mobiliza e articula no Congresso Nacional contra a PEC da Previdência.

No próximo dia 19 de março o PROIFES – representado pelo professor Eduardo Rolim – estará na mesa, como debatedor, em Audiência Pública convocada pela Comissão de Direitos Humanos do Senado para discutir a Reforma da Previdência. A Audiência terá início às 9h00. Às 15 horas desse mesmo dia 19 acontecerá na Sede do PROIFES, mais uma vez, reunião das entidades que se organizam na Frente Parlamentar em Defesa da Previdência. A reunião é um desdobramento de reunião anterior que ocorreu também no PROIFES, no dia 27 de fevereiro, com o mesmo objetivo, e congregará as mais representações sindicais e de pesquisa no campo da educação, bem como muitas outras (como por exemplo o FONACATE – Fórum Nacional das Carreiras Típicas de Estado). Já no dia 20 de março, às 9h00, acontecerá o lançamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência. O lançamento será seguido de um seminário que tem previsão para durar até às 17h00.

O PROIFES tem também participado ativamente de manifestações contra a Reforma no Congresso Nacional. Acesse em <https://www.youtube.com/watch?v=viMxDY8IkPE> a fala do prof. Gil Vicente Reis de Figueiredo (diretor do PROIFES e da ADUFSCar), que aconteceu no dia 27 de fevereiro de 2019, em reunião da Frente Parlamentar Mista do Congresso Nacional em Defesa da Previdência Social.

4. Acesse planilha para estimativa dos seus prejuízos com a Reforma da Previdência.

A ADUFSCar está disponibilizando no link

https://drive.google.com/file/d/1i9WAwIMXcvbU8o_5PCuc2NjVauolydWh/view?usp=sharing planilha em que é possível obter uma estimativa sobre os prejuízos causados pela eventual aprovação da Reforma da Previdência; a planilha estará também acessível na página do PROIFES (CLIQUE NO LINK ACIMA E FAÇA O DOWNLOAD PARA ABRIR A PLANILHA). Tem-se como hipóteses que o/a docente:

- 1) Ingressou na IFE no regime de DE, já com o doutorado, com 21 anos ou mais, que este foi o seu primeiro emprego, e que sua entrada se deu com tempo suficiente para trabalhar por pelo menos 20 anos até a idade limite de 75 anos (compulsória);
- 2) Progredirá a cada 2 anos, chegando ao topo da carreira; e 3) aguardará, para se aposentar, até obter integralidade/paridade, caso tenha ingressado antes de 31/12/2003.

As informações disponíveis (sob as hipóteses acima) são:

- 1) Data de aposentadoria segundo as leis atualmente em vigor;
- 2) Data da aposentadoria caso seja aprovada a PEC;
- 3) Valores prováveis das aposentadorias, em ambos os casos;
- 4) Prejuízo em tempo a mais de trabalho, até a aposentadoria;
- 5) Prejuízo em termos da diferença entre os recursos que receberia do Estado após a aposentadoria: (valor a auferir pelas regras atuais) – (valor a auferir caso seja aprovada a PEC) – comente-se que estes valores são muito elevados, próximos a um milhão de reais.

Caso o docente tenha entrado sem o doutorado e se aposente pela média (caso dos que entraram após 1 de janeiro de 2004), essa média será menor do que a estimada, tanto pelas regras atuais quanto por eventuais regras futuras. Caso haja emprego anterior, as médias cairão, no caso de contribuições menores; e, evidentemente, a data de aposentadoria também será alterada.

5. Informações sobre a possibilidade de adesão ao regime de previdência complementar.

A ADUFSCar tem recebido muitos questionamentos a respeito da migração para o Regime de Previdência Complementar, cujo prazo de opção encerra-se em 29 de março de 2019, de acordo com email que o Ministério da Economia enviou para todos os servidores no dia 12 de março próximo passado.

Esse tipo de iniciativa faz parte de ofensiva do Governo, que busca comunicação direta com os servidores, descontextualizando informações sem prover os necessários elementos para reflexão, dificultando a ação sindical.

Lembremo-nos que, dias atrás, foi editada a MP (Medida Provisória 873/2019), que quer impedir a contribuição via consignação em folha de pagamento, como forma de cercear a capacidade de arrecadação dos sindicatos – em relação ao que a ADUFSCar e os demais sindicatos do PROIFES já estão tomando as providências jurídicas cabíveis.

Assim, a ADUFSCar vem preliminarmente expor dados importantes, que serão pormenorizadamente debatidos e aprofundados nas duas AGs que estão convocadas para os próximos dias 20 e 22 de março.

Enfatizamos, de início, que é preciso que os professores e as professoras se informem com muito cuidado sobre o que significa migrar para o novo regime, posto que essa decisão é irrevogável e irretratável.

Lamentavelmente – como ficará claro a seguir – não é possível dar uma orientação geral, que sirva para todos as/os professores/as. Pontue-se que, mesmo conhecendo as peculiaridades de um caso específico, a decisão é extremamente difícil, pois depende de um conjunto de variáveis, hoje em boa parte imprevisíveis – e neste texto iremos apontar as principais.

Vale recordar que o PROIFES produziu, em 2014, Cartilha que traz informações detalhadas sobre a situação previdenciária dos professores, inclusive no que diz respeito à adesão à previdência complementar.

A ADUFSCar imprimiu essa Cartilha e distribuiu um exemplar para cada um de seus associados. O documento pode também ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.proifes.org.br/documentos-proifes-2/cartilha-a-aposentadoria-dos-professores-da-s-ifes-ontem-hoje-e-amanha-1/>

A migração

Nas páginas 21 e 22 dessa Cartilha estão resumidas as principais questões que afligem os docentes agora.

A dúvida sobre a migração concerne aos professores da chamada '3ª Geração', ou seja, os que entraram no serviço público após 01/01/2004, mas antes de 03/02/2013.

Os que entraram antes de 31/12/2003 fazem jus – cumpridas determinadas condições – à aposentadoria integral e paritária e, para esses, a migração para a previdência complementar não traz nenhuma vantagem.

Os que entraram depois de 03/02/2013 podem ingressar na previdência complementar quando quiserem e, portanto, não estão sujeitos ao prazo de 29 de março vindouro.

Para os que integram a '3ª Geração', portanto, há duas opções:

1) Não migrar para a previdência complementar.

Nesse caso, o docente terá seus benefícios pagos pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social, ou seja, o Tesouro Nacional), com proventos não integrais e sem paridade, que corresponderão à média dos seus 80% melhores salários contributivos. Alertamos para o fato de que essa sistemática é a definida pelas regras atuais, isto é, antes de eventual Reforma da Previdência. Em qualquer caso, quanto mais rapidamente o servidor avançar na carreira (chegar mais rapidamente ao topo) maior sua média, e maior, portanto, sua aposentadoria.

A questão que se coloca neste momento é que, se aprovada a Reforma da Previdência, essa média será fortemente rebaixada, por dois fatores:

a) não será mais possível, no cálculo da média, descartar as parcelas correspondentes às 20% contribuições mais baixas, o que gerará um novo valor (menor) para a média; e

b) haverá, ainda, um fator de redução adicional a ser aplicado a essa nova média, igual a 60% mais 2% por ano que exceder os 20 anos de contribuição (por ocasião da aposentadoria) – como exemplo, uma professora que venha a se aposentar com 30 anos de carreira terá aplicada à sua nova média rebaixada um multiplicador de 0,8 (correspondente a 60% + 10*2%).

Na planilha disponibilizada na internet (ver tópico anterior) é possível obter uma estimativa da média hoje em vigor, bem como da nova média, muito inferior, caso passe a PEC da Previdência. A planilha é aplicável para docentes que entraram na IFE como doutores, DE, tendo aí o seu primeiro emprego. Os valores – tanto das médias atuais quanto de vindouras – caem no caso de haver emprego anterior com contribuições mais baixas, ou caso o docente entre sem o doutorado, obtendo-o mais tarde, ao longo da carreira.

Exemplo ilustrativo:

Na planilha pode se ver que uma docente (Magistério Superior) nascida em 1 de janeiro de 1974, que ingressou em uma IFE em 1 de janeiro de 2005 (aos 31 anos, portanto, sendo, assim, da 3ª Geração), sob as hipóteses indicadas acima, poderia se aposentar, pelas regras atuais, no dia 1 de janeiro de 2034, com proventos (calculados pela média hoje vigente) de R\$ 16.576,32. Se aprovada a PEC, entretanto, seus proventos cairiam para R\$ 12.892,33, e a aposentadoria só poderia se dar 2 anos mais tarde, em 1 de janeiro de 2036.

Mencione-se que, nessas condições, os reajustes anuais da aposentadoria se darão pelo mesmo percentual do RGPS (Regime Geral de Previdência Social, ou seja, o INSS), e não serão inferiores ao índice da inflação (INPC) do ano anterior. Os ativos não têm essa garantia de aumento automático; seus reajustes podem vir a ser – dependendo de possíveis negociações – maiores, iguais ou menores do que esses.

2) Migrar para a previdência complementar.

Se optar pela previdência complementar, aderindo à aderir à FUNPRESP (e o prazo para essa adesão se encerrará em 29/03/2019) o docente passará a receber do RPPS as seguintes parcelas:

a) R\$ 5.839,45, que é o teto do RGPS – isso se a média dos seus 80% maiores salários contributivos for maior que esse teto, o que acontece para a imensa maioria dos docentes em regime de DE;

b) Benefício Especial, que é uma compensação para os 11% que pagou até hoje (no caso do exemplo acima, por 14 anos e dois meses) sobre o total do salário, e não apenas sobre o teto do RGPS (ou seja, R\$ 5.839,46). No exemplo o Benefício Especial será dado por:

[média dos 80% maiores salários contributivos menos R\$ 5.839,46] vezes

[TC=tempo de contribuição efetivo =184 meses) / [TC total=390 meses, válido p/mulher, MS].

Assim, no exemplo: Benefício Especial = [média dos 80% maiores salários -5.839,46] x 0,4718.

- c) Benefício Complementar, que é o resultante da contribuição de 8,5% do salário que exceder o teto (a ser recolhida todo mês pelo docente) mais iguais 8,5%, recolhidos pela União, capitalizados durante o restante da vida laboral do professor (no exemplo, pouco menos de 16 anos). Esse valor dependerá dos juros reais a serem obtidos, com os riscos da previdência complementar, incluídos aí a instabilidade do mercado financeiro e as imponderabilidades da gestão dos fundos de pensão.

No caso específico, a docente teria que fazer suas contas, calculando os salários contributivos, mês a mês, corrigindo-os pelo INPC, e abandonando os 20% valores mais baixos. A partir daí, seria calculado o Benefício Especial – possivelmente algo próximo a R\$ 3.000,00.

O valor do Benefício Complementar dependeria dos juros reais anuais de mercado a serem obtidos pela Funpresp. Se estes fossem de 4% (o Funpresp vem mantendo 6%, mas esse percentual parece irrealmente alto), o valor do Benefício Complementar possivelmente não estaria muito longe dos R\$ 2.000,00.

Somados esses valores ao teto do RGPS (R\$ 5.839,46), chega-se a um total da ordem de R\$ 11.000,00.

Esse é um valor bem inferior aos R\$ 16.576,32, média esperada sem a migração, conforme estimada acima.

Se aprovada a PEC, essa média cairia para os R\$ 12.892,33 indicados, ainda assim bem superior aos R\$ 11.000,00. Portanto, nesse caso possivelmente não compensaria a migração, mesmo se aprovada a PEC.

Como se vê, entretanto, é enorme a imponderabilidade das contas acima, posto que, além de todas as incertezas apontadas, dependem ainda de outros fatores não citados ainda. Se, por exemplo, houver um arrocho salarial nas próximas décadas, os valores atuais pesarão positivamente na média final. Se, ao contrário, houver melhoria salarial, os valores atuais pesarão negativamente nessa média, afetando de forma diferenciada os dois tipos de aposentadoria. Em resumo, em decorrência de tudo o que foi dito, é impossível indicar, com um mínimo de segurança, uma orientação geral a ser dada, ou até mesmo específica. De qualquer forma, as informações, os cálculos e as planilhas disponibilizados buscam lançar um mínimo de compreensão para que os interessados possam utilizá-los de forma estimativa, embora seja essencial, ao mesmo tempo, relativizar qualquer conclusão.

Há ainda que se levar em conta que, se for aprovada a Reforma da Previdência, haverá um impacto adicional sobre a decisão de adesão (ou não) à previdência complementar. De fato, se passarem a vigorar alíquotas contributivas maiores, os que aderirem vão contribuir apenas sobre o teto do RGPS, e sua contribuição sobre o que excede o teto ficará restrita a 8,5% - alíquota mais baixa do que a que passaria a vigorar.

Por último, nunca é demais enfatizar mais uma vez que tanto a ADUFSCar quanto o PROIFES são contra a implantação do modelo de aposentadoria complementar, ocorrida em 2004, e são a favor da aposentadoria integral e com solidariedade.

O Sindicato e a Federação, entretanto, entendem que não é possível que as mudanças que ocorreram desde então sejam ignoradas e, portanto, vêm sempre contribuindo – como agora o fazem – para esclarecer os docentes ao máximo, na medida do possível, de forma a ampará-los com as informações necessárias às decisões que precisam tomar.

6. Nota sobre o decreto presidencial que extingue cargos comissionados e gratificações.

A ADUFSCar comunica aos/às docentes, a propósito do Decreto nº 9.725, que extingue 21 mil cargos comissionados e gratificações, que:

- 1) No que se refere à rede Federal de ensino, ficam extintos 119 cargos de direção e 1.870 funções comissionadas;
- 2) Esses números incluem cargos e funções de universidades criadas em 2018 e que, portanto, não haviam sido preenchidos;
- 3) Fontes consultadas no MEC informaram que não tinham conhecimento prévio do Decreto
- 4) Não há no documento menção específica à UFSCar ou ao IFSP.
- 5) O decreto foi publicado com o intuito de economizar R\$ 195 milhões, conforme noticiado pela imprensa.

Diante do exposto, a avaliação preliminar do sindicato é de que não há impacto imediato nos cargos que já se encontram ocupados e que a divulgação do Decreto cumpre muito mais a uma agenda de alimentar a narrativa do governo sobre sua disposição para “enxugamento” da máquina pública, do que a qualquer reorganização efetiva nas instituições. De todo modo, a ADUFSCar está em contato com o PROIFES e outras fontes, buscando apurar o caso com a devida profundidade.

Qualquer outro desdobramento ou atualização será comunicado posteriormente aos docentes da UFSCar e do IFSP/São Carlos.

7. Reforma da Previdência: veja o seu prejuízo com o aumento das alíquotas.

Os quadros abaixo mostram o prejuízo dos/das professores/as com a eventual implantação das alíquotas de contribuição previdenciária propostas pelo governo na PEC da Reforma da Previdência.

Docentes MS / EBTT, DE, ativos - salários mar/2019							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	8.833,96	9.816,71	10.659,31	13.356,72	19.985,24
ASSOCIADO	D IV	4	8.170,51	9.022,34	9.784,50	12.278,40	18.152,68
		3	7.906,60	8.724,07	9.461,68	11.853,60	17.449,30
		2	7.651,79	8.439,16	9.150,26	11.491,45	16.790,46
		1	7.442,47	8.165,93	8.852,58	11.178,46	16.199,24
ADJUNTO	D III	4	6.000,73	6.584,52	7.124,05	8.982,23	12.893,12
		3	5.823,77	6.381,98	6.903,66	8.689,91	12.411,89
		2	5.653,08	6.186,87	6.699,44	8.416,83	11.950,85
		1	5.488,42	6.003,11	6.485,19	8.153,10	11.561,92
ASSISTENTE	D II	2	5.131,36	5.618,55	6.089,26	7.617,03	10.898,34
		1	4.949,74	5.419,30	5.856,51	7.347,24	10.514,83
AUXILIAR	D I	2	4.627,84	5.079,08	5.497,88	6.937,71	9.987,49
		1	4.463,93	4.892,45	5.288,05	6.668,20	9.600,93
Elevação da contribuição previdenciária mensal, em reais							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	137,00	172,00	210,00	359,00	725,00
ASSOCIADO	D IV	4	114,00	144,00	171,00	299,00	623,00
		3	105,00	134,00	160,00	276,00	584,00
		2	96,00	124,00	149,00	257,00	548,00
		1	89,00	114,00	138,00	240,00	516,00
ADJUNTO	D III	4	40,00	59,00	78,00	143,00	334,00
		3	36,00	52,00	70,00	133,00	307,00
		2	32,00	45,00	63,00	123,00	282,00
		1	27,00	40,00	56,00	114,00	261,00
ASSISTENTE	D II	2	16,00	31,00	42,00	95,00	224,00
		1	11,00	25,00	38,00	86,00	203,00
AUXILIAR	D I	2	1,00	14,00	27,00	71,00	178,00
		1	-	9,00	21,00	62,00	165,00
Elevação da contribuição previdenciária anual, como % do décimo terceiro salário líquido							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	20%	22%	25%	36%	50%
ASSOCIADO	D IV	4	18%	21%	22%	32%	47%
		3	17%	20%	22%	31%	45%
		2	16%	19%	21%	29%	44%
		1	15%	18%	20%	28%	43%
ADJUNTO	D III	4	8%	11%	13%	20%	34%
		3	7%	10%	12%	20%	33%
		2	7%	9%	11%	19%	31%
		1	6%	8%	10%	18%	30%
ASSISTENTE	D II	2	4%	6%	8%	16%	27%

		1	2%	5%	8%	15%	25%
AUXILIAR	D I	2	0%	4%	6%	13%	23%
		1	0%	2%	5%	11%	22%

Há três quadros: o primeiro, para os colegas da ativa; o segundo, para os aposentados; e o terceiro, para os aposentados portadores de doença grave, que serão duplamente prejudicados, porque a PEC elimina benefícios a eles concedidos atualmente em vigor. Nas tabelas são indicados: os valores atuais dos salários; o aumento mensal na contribuição previdenciária (via aumento de alíquotas) proposto pela PEC; e o impacto anual desse aumento, em termos do confisco de valores expressos como percentual do 13º salário.

Docentes MS / EBTT, DE, aposentados (c/integralidade) - salários de mar/2019							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	8.833,96	9.816,71	10.659,31	13.356,72	19.985,24
ASSOCIADO	D IV	4	8.170,51	9.022,34	9.784,50	12.278,40	18.152,68
		3	7.906,60	8.724,07	9.461,68	11.853,60	17.449,30
		2	7.651,79	8.439,16	9.150,26	11.491,45	16.790,46
		1	7.442,47	8.165,93	8.852,58	11.178,46	16.199,24
ADJUNTO	D III	4	6.000,73	6.584,52	7.124,05	8.982,23	12.893,12
		3	5.823,77	6.381,98	6.903,66	8.689,91	12.411,89
		2	5.653,08	6.186,87	6.699,44	8.416,83	11.950,85
		1	5.488,42	6.003,11	6.485,19	8.153,10	11.561,92
ASSISTENTE	D II	2	5.131,36	5.618,55	6.089,26	7.617,03	10.898,34
		1	4.949,74	5.419,30	5.856,51	7.347,24	10.514,83
AUXILIAR	D I	2	4.627,84	5.079,08	5.497,88	6.937,71	9.987,49
		1	4.463,93	4.892,45	5.288,05	6.668,20	9.600,93
Elevação da contribuição previdenciária mensal, em reais							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	105,00	139,00	181,00	330,00	695,00
ASSOCIADO	D IV	4	81,00	111,00	138,00	270,00	594,00
		3	72,00	101,00	126,00	247,00	555,00
		2	63,00	91,00	116,00	228,00	487,00
		1	56,00	81,00	105,00	211,00	305,00
ADJUNTO	D III	4	6,00	26,00	45,00	110,00	278,00
		3	-	19,00	37,00	100,00	253,00
		2	-	12,00	30,00	90,00	231,00
		1	-	6,00	23,00	81,00	195,00
ASSISTENTE	D II	2	-	-	9,00	62,00	174,00
		1	-	-	-	52,00	173,00
AUXILIAR	D I	2	-	-	-	38,00	145,00
		1	-	-	-	29,00	132,00
Elevação da contribuição previdenciária anual, como % do décimo terceiro salário líquido							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	14%	17%	21%	31%	46%
ASSOCIADO	D IV	4	11%	14%	17%	27%	43%
		3	10%	13%	16%	25%	41%
		2	9%	12%	15%	24%	40%
		1	8%	11%	14%	23%	38%

ADJUNTO	D III	4	1%	4%	7%	14%	29%
		3	0%	3%	6%	13%	28%
		2	0%	2%	5%	12%	26%
		1	0%	1%	4%	11%	24%
ASSISTENTE	D II	2	0%	0%	2%	9%	22%
		1	0%	0%	0%	8%	20%
AUXILIAR	D I	2	0%	0%	0%	6%	18%
		1	0%	0%	0%	5%	16%

Docentes MS / EBTT, DE, aposentados (c/integralidade) c/doença grave - salários mar/2019							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	8.833,96	9.816,71	10.659,31	13.356,72	19.985,24
ASSOCIADO	D IV	4	8.170,51	9.022,34	9.784,50	12.278,40	18.152,68
		3	7.906,60	8.724,07	9.461,68	11.853,60	17.449,30
		2	7.651,79	8.439,16	9.150,26	11.491,45	16.790,46
		1	7.442,47	8.165,93	8.852,58	11.178,46	16.199,24
ADJUNTO	D III	4	6.000,73	6.584,52	7.124,05	8.982,23	12.893,12
		3	5.823,77	6.381,98	6.903,66	8.689,91	12.411,89
		2	5.653,08	6.186,87	6.699,44	8.416,83	11.950,85
		1	5.488,42	6.003,11	6.485,19	8.153,10	11.561,92
ASSISTENTE	D II	2	5.131,36	5.618,55	6.089,26	7.617,03	10.898,34
		1	4.949,74	5.419,30	5.856,51	7.347,24	10.514,83
AUXILIAR	D I	2	4.627,84	5.079,08	5.497,88	6.937,71	9.987,49
		1	4.463,93	4.892,45	5.288,05	6.668,20	9.600,93

Elevação da contribuição previdenciária mensal, em reais							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	434,00	576,00	713,00	972,00	1.336,00
ASSOCIADO	D IV	4	337,00	460,00	571,00	912,00	1.236,00
		3	299,00	418,00	524,00	890,00	1.197,00
		2	262,00	377,00	480,00	850,00	1.162,00
		1	233,00	337,00	436,00	795,00	1.129,00
ADJUNTO	D III	4	23,00	108,00	185,00	457,00	947,00
		3	-	78,00	154,00	413,00	920,00
		2	-	50,00	124,00	375,00	895,00
		1	-	24,00	93,00	335,00	860,00
ASSISTENTE	D II	2	-	-	35,00	258,00	752,00
		1	-	-	-	218,00	687,00
AUXILIAR	D I	2	-	-	-	159,00	601,00
		1	-	-	-	120,00	545,00

Elevação da contribuição previdenciária anual, como % do décimo terceiro salário líquido							
Classe		Nível	Grad.	Aperf.	Espec.	Mest.	Dout.
TITULAR	TITULAR	1	55,0%	67,0%	77,0%	87,0%	85,0%
ASSOCIADO	D IV	4	46,0%	57,0%	66,0%	87,0%	85,0%
		3	42,0%	53,0%	62,0%	87,0%	85,0%

		2	38,0%	50,0%	59,0%	86,0%	86,0%
		1	34,0%	46,0%	56,0%	83,0%	86,0%
ADJUNTO	D III	4	4,0%	18,0%	28,0%	57,0%	87,0%
		3	0,0%	14,0%	24,0%	53,0%	87,0%
		2	0,0%	9,0%	20,0%	49,0%	87,0%
		1	0,0%	4,0%	16,0%	46,0%	87,0%
ASSISTENT E	D II	2	0,0%	0,0%	7,0%	37,0%	79,0%
		1	0,0%	0,0%	0,0%	32,0%	75,0%
AUXILIAR	D I	2	0,0%	0,0%	0,0%	25,0%	69,0%
		1	0,0%	0,0%	0,0%	19,0%	64,0%

1. AG da ADUFSCar de 20 de março de 2019: debates e deliberações.

No dia 20 de março de 2019, a partir das 17h, aconteceu assembleia multi-campi da ADUFSCar, precedida de exposição da entidade sobre as nefastas consequências, para os professores federais e para os trabalhadores em geral, da PEC da Reforma da Previdência encaminhada ao Congresso Nacional pelo atual governo. Foi também debatida a questão da migração (ou não), para a previdência complementar, por parte dos docentes que ingressaram na UFSCar / IFSP anteriormente ao dia 04 de fevereiro de 2013, e sua eventual adesão ao Funpresp.

Recordamos que o prazo para essa opção se encerra em 29 de março de 2019, de acordo com email que o Ministério da Economia enviou diretamente aos servidores no dia 12 de março próximo passado, numa clara tentativa de enfraquecer as representações sindicais, que até o momento não foram recebidas para discutir suas pautas. A assessoria jurídica da ADUFSCar, presente à AG, classificou a iniciativa do governo como ‘assédio moral’, pois os endereços eletrônicos de cada docente sofreram invasão de privacidade, sem que, em contrapartida, houvesse qualquer tipo de apoio, disponibilização de informação ou análise qualificada dos prós e contras dessa opção.

Registre-se que, diante da situação criada pelo governo, debater a migração havia sido uma demanda encaminhada à nossa entidade por muitos dos professores diretamente afetados. Assim, a ADUFSCar buscou fornecer, no limite de suas possibilidades (já que a decisão em questão depende de uma série de fatores imponderáveis), as informações hoje disponíveis a respeito do assunto. A entidade entende que, embora sendo contrária à previdência complementar implantada em 2013, é sua obrigação e dever apoiar e esclarecer os seus associados, pois o dilema em que foram colocados é complexo, já que a respectiva análise tem que ser feita caso a caso, dependendo da trajetória profissional de cada um e de dados, avaliações e estimativas que hoje não podem ser feitas com a desejável segurança.

Em termos gerais, não migrar para a previdência complementar significa continuar contribuindo para a previdência sobre o total da remuneração recebida, com aposentadoria pela média (pelas regras de hoje) dos 80% maiores salários contributivos. E migrar para a previdência complementar, aderindo à Funpresp (o que é opcional), significa passar a contribuir para a previdência apenas sobre o teto do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), no momento R\$ 5.839,46, e aposentar-se pela média dos melhores salários contributivos (próxima de R\$ 5.839,46, pelas regras vigentes antes da implantação de eventual Reforma da Previdência), à qual serão acrescidos o Benefício Especial, correspondente às contribuições já pagas sobre parcelas da remuneração excedentes ao teto, e, também, o Benefício Complementar, correspondente à capitalização, ao longo de sua vida profissional futura na IFE, de contribuição de (até) 8,5% de sua remuneração, somada a igual aporte de 8,5% por parte da União.

A questão que se coloca, e que preocupa muitos professores, é qual é a alternativa mais vantajosa. Ao mesmo tempo, a imposição da data de 29 de março para uma decisão final atropela os docentes federais, em particular, e os servidores públicos como um todo. Prova disso é que um dos fatores que terá alto impacto na comparação em questão refere-se ao sucesso (ou não) da nossa luta de resistência contra a aprovação da Reforma da Previdência, inclusive no que se refere a aspectos que têm muito mais a ver com um confisco salarial, como é o caso do aumento proposto das alíquotas de contribuição.

Essa e outras questões, como a postergação da idade de aposentadoria ou a redução do valor de proventos futuros (não permitindo o descarte dos 20% mais baixos salários contributivos e rebaixando a média com fatores de correção), muda de forma dramática qualquer análise que possa ser feita a respeito de eventual migração. Isso sem falar sobre a impossibilidade de poder antever neste momento: a) qual será a trajetória do valor real dos nossos salários; e, sobretudo, b) qual será o risco, os resultados e a competência, ou mesmo a probidade, da gestão do fundo por parte da Funpresp. Todos esses fatores – alguns imediatos (como a Reforma) e outros que só serão conhecidos no médio e longo prazo – impactam fortemente a decisão a ser tomada, e daí a conclusão de que a decisão do governo de obrigar os servidores a tomarem essa decisão totalmente no escuro é absolutamente inaceitável.

Após informes, debates, esclarecimentos e diversas intervenções dos presentes, a AG decidiu por maioria, com apenas três abstenções, aprovar o seguinte:

- 1) **Dar continuidade à atual campanha da ADUFSCar, no sentido de esclarecer os docentes sobre a dimensão do ataque que a proposta da Reforma da Previdência apresentada pelo governo representa.**
- 2) **Produzir vídeos e outros materiais de divulgação, para que essas informações possam ser amplamente divulgadas.**
- 3) **Participar de Atos contra a Reforma da Previdência.**
- 4) **Realizar novas AGs, em consonância com as mobilizações propostas pelos movimentos sociais, de forma a estabelecer um calendário de ações políticas.**
- 5) **Organizar, em datas a serem programadas, atividades da comunidade universitária, coordenadas por suas entidades representativas (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE e APG), com o objetivo de debater a Reforma da Previdência.**
- 6) **Iniciar a construção de greve geral e outras ações de resistência à aprovação da proposta de Reforma da Previdência encaminhada pelo governo, de forma integrada à pauta e ao cronograma estabelecidos pelo conjunto das Centrais Sindicais.**

ATENÇÃO:

Assembleia Geral da ADUFSCar, multi-campi*

Data e horário: 22 de março, às 17h30, para início regimental às **18h00**.

Locais: Auditório, em São Carlos; Sedes da ADUFSCar em Sorocaba e Araras.

Pauta: 1) Informes; 2) Adesão (ou não) à previdência complementar; 3) Avaliação das mobilizações do dia 22; 4) Reforma da Previdência: análise e encaminhamentos.

* A **Sede da ADUFSCar em Lagoa do Sino** está em acelerado processo de construção. Todos os equipamentos necessários à integração desse campus aos demais, por vídeo conferência, já estão comprados, e seu efetivo funcionamento depende da finalização da Sede e de condições estruturais locais.

*Importante: A **AG será precedida**, a partir das **17h00**, de exposição sobre a Reforma da Previdência proposta e prejuízos decorrentes, bem como sobre a questão da migração (ou não) para o regime de previdência complementar / Funpresp, por parte dos docentes que ingressaram antes de 03/02/2013.*

2. Prejuízos causados pela PEC Bolsonaro.

Como já informado, todos receberam planilha em que pode ser constatado o prejuízo que seria acarretado pela eventual aprovação da PEC da Reforma da Previdência.

É importante que a mesma seja acessada, pois o impacto será dramático.

Entretanto, alguns cuidados – indicados na própria planilha – devem ser tomados quando de sua utilização.

Confira abaixo.

Em primeiro lugar, a planilha supõe que o docente não tem tempo anterior ao seu ingresso na IFE. Se tiver tempo anterior, este deverá ser abatido da data final da aposentadoria, desde que garantido o tempo de pelo menos 20 anos de serviço público antes da compulsória (75 anos). Há que considerar, ainda, que, nesta eventualidade, o docente, para saber o seu salário de aposentadoria, terá que calcular a média dos 80% melhores salários contributivos (regra de hoje; ou, pela regra da PEC, a média de todos os salários, devendo ainda ser aplicado o redutor de 60% mais 2% por ano de contribuição além de 20 anos). Em outras palavras, a planilha pressupõe que o docente tem na IFE o seu emprego inicial e, assim, em caso contrário a média salarial que determinará o valor dos proventos de aposentadoria será função do valor das contribuições anteriores, que, por seu lado, dependem da trajetória profissional específica de cada docente, anteriormente ao seu ingresso na Universidade ou Instituto Federal – não há, obviamente, como a planilha levar em conta essas informações individuais.

Em segundo lugar, supõe-se que o docente progride a cada 2 anos – esse foi o padrão adotado, e, se assim não for, os proventos de aposentadoria, que são calculados a partir das médias salariais, serão proporcionalmente inferiores, já que a média apurada será menor.

Em terceiro lugar, supõe-se que todo docente ingressa com pelo menos 21 anos de idade (o que é o caso para todos os filiados à ADUFSCar).

Em quarto lugar, a planilha supõe que o regime do docente é o de Dedicção Exclusiva (o que é o caso para mais de 99% dos filiados à ADUFSCar).

Em quinto lugar, a planilha supõe o ingresso já com o doutorado (o que é o caso para a imensa maioria dos filiados à ADUFSCar); se esse não for o caso, o valor dos proventos de aposentadoria será menor, pois a progressão até o topo da carreira se dará mais lentamente e as médias apuradas serão proporcionalmente menores.

E, por último, supõe-se que todo docente de 2ª geração (ingressante antes de 2004) aguarda até obter a aposentadoria integral e paritária; essa hipótese é razoável, pois, do contrário, será fortemente prejudicado.

Apresentamos a seguir um conjunto de tabelas que mostram como a PEC do governo Bolsonaro afeta os docentes do MS (Magistério Superior) e do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico).

As tabelas se referem aos prejuízos relativos à postergação da data da aposentadoria.

É possível observar que o impacto será diferenciado: os docentes do EBTT serão mais afetados do que os docentes do MS; e as mulheres, em qualquer caso, serão muito mais prejudicadas do que os homens. Isso se deve a diversos fatores, como, por exemplo: as idades mínimas de aposentadoria exigidas das mulheres são mais majoradas do as dos homens; a soma (Idade + Tempo de Contribuição) exigida para aposentadoria aumenta mais para mulheres do que para homens.

Além do mais, a quarta geração (ingressantes depois de 4 de fevereiro de 2013) será, de longe, a mais afetada. Segue-se a terceira geração (ingressantes entre 1º de janeiro de 2004 e 3 de fevereiro de 2013). A segunda geração (ingressantes antes de 2004) será a menos afetada.

Número de anos que a professora do EBTT terá que trabalhar a mais para se aposentar, com a PEC:

(na horizontal, entre com sua idade, hoje: na vertical, entre com o seu tempo de contribuição, também hoje)

1. AG da ADUFSCar de 22 de março de 2019: debates e deliberações.

No dia 22 de março de 2019, a partir das 18h, aconteceu assembleia multi-campi da ADUFSCar, precedida de exposição da entidade sobre as propostas contidas na Reforma da Previdência encaminhada ao Congresso Nacional pelo atual governo e, também, sobre a questão da migração (ou não), para a previdência complementa (e eventual adesão ao Funpresp), dos docentes que ingressaram na UFSCar / IFSP anteriormente ao dia 04 de fevereiro de 2013. Relembramos que o prazo para essa opção se encerra em **29 de março de 2019, próxima sexta feira.**

A Diretoria informou que estão prontos dois novos aplicativos, em apoio aos colegas que precisam tomar essa decisão, e que está sendo disponibilizada junto com a publicação deste Comunicado.

A AG reafirmou a pauta já aprovada no dia 20 de março: **dar continuidade à atual campanha da ADUFSCar**, no sentido de esclarecer os docentes sobre a dimensão do ataque que a proposta da Reforma da Previdência apresentada pelo governo representa; **produzir vídeos e outros materiais de divulgação**, para que essas informações possam ser amplamente divulgadas; **participar de Atos contra a Reforma da Previdência; realizar novas AGs**, em consonância com as mobilizações propostas pelos movimentos sociais, de forma a estabelecer um calendário de ações políticas; **organizar, em datas a serem programadas, atividades da comunidade universitária**, coordenadas por suas entidades representativas (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE e APG), com o objetivo de debater a Reforma da Previdência; e **iniciar a construção de greve geral** e outras ações de resistência à aprovação da proposta de Reforma da Previdência encaminhada pelo governo, **de forma integrada à pauta e ao cronograma estabelecidos pelo conjunto das Centrais Sindicais.**

Em relação à marcação de nova AG, houve consenso de que a próxima data seja na primeira semana de abril – a diretoria irá avaliar o melhor dia, provavelmente 2 de abril, terça feira, ou 3 de abril, quarta feira. Informamos também que a próxima AG será, como sempre, integrada.

2. Sede da ADUFSCar em Lagoa do Sino.

Informamos que já foram comprados todos os equipamentos necessários para que os colegas de Lagoa do Sino sejam também incluídos em vídeo conferências, o que permitirá que, também eles, participem direta e ativamente das AGs da ADUFSCar, dentre outras iniciativas e possibilidades; estamos dependendo, para isso, da conclusão da construção da Sede da ADUFSCar, Sindicato, naquele campus.

O projeto é semelhante ao da Sede de Sorocaba e a área é aproximadamente a mesma (em torno de 200 m² e a obra segue em ritmo acelerado, e já está na fase de colocação da laje, conforme fotos a seguir.



3. O dilema da data limite de migração para a previdência complementar: histórico, informações, planilhas para simulações e roteiro.

3.1 Histórico.

A ADUFSCar e o PROIFES (Federação à qual a nossa entidade é filiada) sempre foram contrários ao modelo de previdência privada que vem sendo implantado no País desde 2004, quando emenda constitucional (EC 41) definiu o fim da aposentadoria integral e paritária, prejudicando todos os servidores – dentre eles os/as professores/as da UFSCar e do IFSP que ingressaram após a promulgação daquela emenda. Entretanto, independentemente da luta contra esse modelo, acreditamos ser nossa obrigação informar e orientar os professores a tomar as decisões que se fizerem necessárias, enquanto permanece a atual situação, disponibilizando todas as informações necessárias para tal. Assim, segue-se, de início, um breve histórico para situar os colegas contratados mais recentemente.

De uma forma geral, podemos dividir os servidores públicos federais, dentre eles os nossos associados, em 4 gerações:

1ª geração

Os que tinham direito a se aposentar antes da EC41 (19/dez/2003)

Aposentadoria integral e paritária para todos.

Inativos e pensionistas pagam 11% s/o que excede teto RGPS.

Pensões correspondem ao teto do RGPS + 70% do que o excede.

2ª geração

Os que ingressaram no serviço público antes da EC41 (19/dez/2003).

Aposentadoria integral e paritária (p/tempo de contribuição), se cumprido: 60/55 anos de idade (se homens/mulheres) + 35/30 anos de contribuição (idem) + 20 anos de serviço público + 10 anos de carreira + 5 anos no cargo.

Professores ensino básico: 5 anos menos (idade e contribuição).

Aposentadoria p/idade (65/60 anos), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Aposentadoria compulsória (75), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Direito ao **abono permanência** (quem pode se aposentar não paga contribuição previdenciária).

Aposentadoria integral / paritária por invalidez (EC70: acidente trabalho, doença grave / incurável / contagiosa ou moléstia profissional; proporcional para os demais).

Regra transição 85/95 (EC47), para ingressantes antes da EC 20 (15/dez/1998).

3ª geração

Os que ingressaram após a EC41 (19/dez/2003) e antes da criação do Funpresp (04/fev/2013)

Não têm integralidade e paridade: a aposentadoria é calculada pela **média** das melhores contribuições (80% do tempo) e vira “provento” – linha única no contracheque, sem relação com ativos ou aposentados antigos (Lei 10.887/2004)

Reajuste pelo mesmo percentual do RGPS (Lei 11.784/2008).

Aposentadoria por invalidez: 100% da média (acidente trabalho, doença, etc.) e **proporcional**, nos demais casos.

Idade de aposentadoria e valor contributivo (11%), iguais aos da 2ª geração.

4ª geração

Os que ingressaram após 04/02/2013.

Aposentadoria p/média limitada ao teto RGPS (R\$ 5.531,31), paga p/RPPS.

Para receber mais terão que contribuir p/o Fundo de Pensão do seu Poder (o Executivo, no caso dos professores federais).

Idade de aposentadoria e valor contributivo (11%): os mesmos da 3ª geração.

Valor da contribuição: 11% até o teto do RGPS (R\$ 5.839,46, em 2019).

Veja a seguir um brevíssimo relato das mudanças na Constituição Federal de 1988 (CF/88) ocorridas nos últimos anos. Registre-se que o Artigo 40 dessa Carta Magna é o que se aplica aos “*servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações*”. Portanto, câmbios no Artigo 40 afetam diretamente os servidores e, por isso, esse artigo é um dos principais alvos, nas diversas Emendas Constitucionais (EC) promulgadas nos últimos 30 anos.

Emenda Constitucional 20 (16/dez/1998)

Observe-se que, originalmente, a CF/88 exigia do servidor público, para fins de aposentadoria, só o tempo de serviço, sem comprovação de contribuição. Esta emenda mudou radicalmente essa situação:

**Exigência de idade mínima de 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher;
Exigência de tempo de contribuição, em substituição ao tempo de serviço.**

Emenda Constitucional 41 (19/dez/2003)

Até a EC 41, todo servidor tinha direito a se aposentar com o último salário da ativa (integralidade), que ia sendo reajustado sempre que esse salário o era (paridade).

A EC41 acaba com a integralidade/paridade (que ficou restrita, via ‘disposições transitórias’, aos docentes antes contratados), e determina que as aposentadorias se deem pela média dos 80% melhores salários contributivos (após a competência de jul/1994. Dois outros direitos anteriores foram afetados: os inativos, antes isentos, foram obrigados a contribuir para a previdência; e as pensões, antes integrais (o pensionista passava a receber o último salário/provento do falecido), passaram a ser calculadas assim: integralidade, até o **teto do RGPS (R\$ 5.839,46)** e 70% sobre o resto (salário/provento menos esse teto):

Instituição da contribuição previdenciária sobre os inativos.

Fim da integralidade e paridade das aposentadorias, instituindo o ‘**cálculo pela média**’ e estabelecendo ‘**disposições transitórias**’

Fim da integralidade das pensões.

Emenda Constitucional 47 (05/jul/2005): a ‘PEC Paralela’

A EC 47 vale apenas para os que ingressaram no serviço público antes da EC 20 (15/dez/98). Esses têm direito à aposentadoria integral e paritária, uma vez cumpridas as exigências necessárias (ver 2ª geração, acima – trecho sublinhado). Essa emenda abranda essas exigências:

Se o servidor for **mulher**, pode se aposentar com menos de 55 anos de idade, desde que **tenha mais de 30 anos de contribuição, e que a soma de sua idade com a sua contribuição seja igual ou maior que 85 anos** (a conta é feita considerando meses e dias).

Se o servidor for **homem**, pode se aposentar com menos de 60 anos, desde que, de forma similar, **tenha mais de 35 anos de contribuição e a referida soma seja igual ou maior que 95 anos.**

EC70 (29/mar/2012)

Essa emenda veio corrigir – infelizmente apenas para os servidores mais antigos – a retirada de direitos de aposentadoria para os que aposentam por invalidez. Entretanto, essa perda de direitos continua para os servidores ingressantes após a EC 41 (19/dez/2003).

Aposentadoria integral e paritária por invalidez, para quem entrou antes da EC41.

Lei 12.618 (30/abr/2012)

Essa lei cria a ‘Previdência Complementar’ para os servidores públicos, e determina que, após a promulgação de legislação criando órgão com o objetivo de levar adiante os dispositivos nela estabelecidos, as contribuições/proventos de aposentadoria pagos/recebidos sejam limitados ao teto do RGPS.

Na sequência, em 04/fev/2013 foi criada a **Funpresp-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Executivo**. A partir daí:

Podem aderir às regras da Lei 12.628 (Previdência Complementar): 1) todos os ingressantes após 04/fev/2013; e 2) todos os demais, até um prazo que vem sendo postergado (a primeira data limite era 29/jul/2018), sendo que **a data limite fixada é 29/mar/2019**. A adesão é opcional (embora seja automática para os novos ingressantes – que podem pedir para sair).

A contribuição passa a ser de 11% sobre o teto do RGPS;

A média anteriormente definida é limitada a esse teto, para fins de aposentadoria; quem aderir faz jus ao **Benefício Especial** e à **Previdência Complementar** (que serão detalhados adiante).

3.2 Informações.

Os quadros abaixo resumem as regras de aposentadoria hoje e, na sequência, as regras propostas no Projeto de Emenda Constitucional (PEC) do atual governo.

Regras atuais para aposentadoria voluntária dos docentes federais.

I) Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Professores do MS (RPPS)

Professores do EBTT (RPPS), desde que cumpridos 25 anos no ensino básico.

Exigências para aposentadoria voluntária (1 até 4):

Exigências para aposentadoria voluntária (1 até 4):

1) Idade (I)

1) Idade (I)

Homens	I = 60 anos	Mulher	I = 55 anos
--------	-------------	--------	-------------

Homens	55 anos	Mulher	50 anos
--------	---------	--------	---------

2) Tempo de Contribuição (TC)

2) Tempo de Contribuição (TC)

Homens	C = 35 anos	Mulheres	C = 30 anos
--------	-------------	----------	-------------

Homens	30 anos	Mulheres	25 anos
--------	---------	----------	---------

3) Serviço público (SP)

3) Serviço público (SP)

Homens	SP=10 anos	Mulheres	SP=10 anos
--------	------------	----------	------------

Homens	10 anos	Mulheres	10 anos
--------	---------	----------	---------

4) Tempo na carreira / cargo

4) Tempo na carreira / cargo

Homens	10 / 5 anos	Mulheres	10 / 5 anos
--------	-------------	----------	-------------

Homens	5 anos	Mulheres	5 anos
--------	--------	----------	--------

5) Soma I+TC

5) Soma I+TC

PEC 47 - aplica-se a quem ingressou antes de 16/12/1998 e tem SP \geq 25 anos.

Se C > 35 anos (30 anos) o docente pode se aposentar com menos de 60 anos (55 anos), desde que I+C \geq 95 (85)

PEC 47 - aplica-se a quem ingressou antes de 16/12/1998 e tem SP \geq 25 anos.

A regra é a mesma: redução progressiva da idade mínima exigida, desde que C supere o exigido.

Exigência adicional para integralidade e paridade:

Exigência adicional para integralidade e paridade:

(Ingresso antes de 31/12/2003)

(Ingresso antes de 31/12/2003)

SP \geq 20 anos

SP \geq 20 anos

Valor: Integral/paritário ou média dos 80% maiores salários contributivos após julho/94.

II) Aposentadoria por Idade

Professores do MS (RPPS)

Professores do EBTT (RPPS), desde que cumpridos 25 anos no ensino básico.

Exigências para aposentadoria voluntária (1 até 4):

Exigências para aposentadoria voluntária (1 até 4):

1) Idade (I)

1) Idade (I)

Homens	I = 65 anos	Mulher	I = 60 anos
--------	-------------	--------	-------------

Homens	55 anos	Mulher	50 anos
--------	---------	--------	---------

2) Serviço público (SP)

2) Serviço público (SP)

Homens	SP=10 anos	Mulheres	SP=10 anos
--------	------------	----------	------------

Homens	10 anos	Mulheres	10 anos
--------	---------	----------	---------

3) Tempo no cargo				3) Tempo no cargo			
Homens	5 anos	Mulheres	5 anos	Homens	5 anos	Mulheres	5 anos
Valor: Média dos 80% maiores salários contributivos após julho/94, multiplicada pelo Fator de Correção, FC = (tempo contribuição efetivo) / (tempo contribuição previsto p/aposentadoria por tempo contribuição)							

As mudanças que o governo propõe na PEC são resumidas abaixo. Para a íntegra do texto da PEC, em anexo, é possível acessar versão em 'word'.

Regras da PEC para aposentadoria dos docentes federais.

Regras de transição (para todos os atuais servidores) - Art. 3º.

Professores do MS (RPPS)				Professores do EBTT (RPPS)			
Exigências para aposentadoria voluntária (1 até 5):				Exigências para aposentadoria voluntária (1 até 5):			
1) Idade (I, em anos)				1) Idade (I, em anos)			
Homens	61 (2019)	Mulher	56 (2019)	Homens	56 (2019)	Mulher	51 (2019)
	62 (2022)		57 (2022)		57 (2022)		51 (2022)
2) Tempo de Contribuição (TC)				2) Tempo de Contribuição (TC)			
Homens	35 anos	Mulheres	30 anos	Homens	30 anos	Mulheres	25 anos
3) Serviço público (SP)				3) Serviço público (SP)			
Homens	20 anos	Mulheres	20 anos	Homens	20 anos	Mulheres	20 anos
4) Tempo no cargo				4) Tempo no cargo			
Homens	5 anos	Mulheres	5 anos	Homens	5 anos	Mulheres	5 anos
5) Soma I+TC (em anos)				5) Soma I+TC (em anos)			
Homens	Inicial: 96	Mulheres	Inicial: 86	Homens	Inicial: 91	Mulheres	Inicial: 81
	Sobe 1 por ano, até 105		Sobe 1 por ano, até 100		Sobe 1 por ano, até 100		Sobe 1 por ano, até 95
Exigência adicional para integralidade e paridade: (ingressantes antes de 31/12/2003)				Exigência adicional para integralidade e paridade: (para os ingressantes antes de 31/12/2003)			
Idade mínima de:				Idade mínima de:			
Homens	65 anos	Mulheres	62 anos	Homens	60 anos	Mulheres	60 anos

Valor: Integral/paritário ou média dos salários contributivos após julho/94, multiplicados por fator de correção, FC = (60%+ 2%*x), onde x é o número de anos de contribuição que exceder 20 anos.

Disposições transitórias

(novas regras para o RPPS, até a edição de lei complementar) - Art.12.

Professores do MS (RPPS)				Professores do EBTT (RPPS)			
Exigências para aposentadoria voluntária:				Exigências para aposentadoria voluntária:			
1) Idade (I)				1) Idade (I)			
Homens	65 anos	Mulher	62 anos	Homens	60 anos	Mulher	60 anos
2) Tempo de Contribuição (TC)				2) Contribuições (em anos)			
Homens	25 anos	Mulheres	25 anos	Homens	30 anos	Mulheres	30 anos
3) Serviço público (SP)				3) Serviço público (SP)			
Homens	10 anos	Mulheres	10 anos	Homens	20 anos	Mulheres	20 anos
4) Tempo no cargo				4) Tempo no cargo			
Homens	5 anos	Mulheres	5 anos	Homens	5 anos	Mulheres	5 anos

3.3 Planilhas (todas estarão sendo disponibilizadas).

A ADUFSCar produziu e está disponibilizando publicamente (através de envio por email a cada associado) três simuladores, com os objetivos de:

- 1) mobilizar a categoria na luta contra a Reforma da Previdência; e,
- 2) fornecer aos nossos associados, em especial os ingressantes no serviço público antes de 4 de fevereiro de 2003, todas as informações possíveis, munindo-os de dados necessários à decisão de aderir ou não à Previdência Complementar:

Planilha 1: 2019 03 19, Perdas docentes com PEC Bolsonaro, para consulta;

Planilha 2: 2019 03 21, Estimativa de Benefício de Aposentadoria Normal da FUNPRESP, para consulta; e

Planilha 3: 2019 03 21, Estimativa de rendimentos por aplicação de diferenças contributivas, para consulta

É fundamental reafirmar, a este ponto, o seguinte:

- a) A ADUFSCar, Sindicato, é contra a existência da Previdência Complementar, em especial no contexto em que foi instituída, pois veio a retirar dos servidores em geral, e dos docentes federais em particular, a possibilidade de optar por aposentadoria integral e paritária (a partir de 1º de janeiro de 2004);
- b) Qualquer decisão a ser tomada – e note-se que a adesão à Previdência Complementar é irrevogável e irretratável – está cercada de pesados riscos, quer no caso de adesão, quer no caso de não adesão e, por isso, a não concessão de prazo maior para deliberação é um dos aspectos mais prejudiciais envolvidos no presente episódio, já que os colegas serão forçados a tomar uma decisão irreversível sem que possam antever a trajetória das inúmeras variáveis das quais dependem a sua decisão. Os principais riscos são:
 - a. Não sabemos, neste momento, se será aprovada a Reforma da Previdência encaminhada pelo atual governo, em sua totalidade ou em parte (ou que parte dela será aprovada e com que modificações);
 - b. Não sabemos se, no futuro, será aprovada outra Reforma da Previdência, nem com que caráter;
 - c. Não sabemos se, no futuro, serão de fato implementadas ‘contribuições extraordinárias’ (como propõe a PEC, obrigando os servidores a responderem pela insolvência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com o aumento ainda mais extorsivo de alíquotas

- contributivas, a incidirem, sobretudo, sobre os salários maiores – como é o caso da maioria do salário dos professores, se comparados à renda média nacional;
- d. Não sabemos qual será a trajetória dos nossos salários reais futuros;
 - e. Não sabemos se o governo tentará manipular o índice de correção do teto do RGPS, ou a forma de correção dos recursos depositados no Funpresp;
 - f. Não sabemos como se comportará a economia durante as próximas décadas e muito menos qual será a rentabilidade a ser obtida pela Funpresp (que aplica os fundos, inclusive, no mercado acionário), da qual depende fortemente o valor da aposentadoria futura (a parte referente à Previdência Complementar);
 - g. Não sabemos qual é o grau de credibilidade das gestões futuras (próximas décadas) da Funpresp, e nem até que ponto é confiável a hipótese de que os depósitos acumulados nos respectivos fundos não serão desviados e utilizados com outras finalidades;
 - h. Não sabemos se o governo continuará ou não a aportar, como contrapartida à aplicação de até 8,5% pelos servidores, igual montante.

Com todas essas incertezas, qualquer decisão é de altíssimo risco. Entretanto, tudo isso não exige a ADUFSCar de buscar disponibilizar para os professores todas as informações e insumos possíveis.

Sobre as Planilhas:

Planilha 1 (que dá idade, data e valor da aposentadoria, caso permaneça na mesma geração):

Esta planilha solicita o preenchimento das células em azul (à frente de onde está escrito ‘Data de nascimento’ e ‘Data do ingresso’ (esta última é a data de ingresso na UFSCar ou no IFSP/São Carlos).

A Planilha 1 folha de rosto abaixo) fornece, a partir desse preenchimento, informações em dois cenários:

1º Cenário: A **Reforma da Previdência não passa**, e as regras de hoje permanecem.

Nesse caso, prevaleceria a informação contida nos quadros em verde (os dados só valem se forem respeitadas as restrições explicitadas em ‘Obs’ e nas ‘Hipóteses’, abaixo da Planilha 1, em azul).

As informações fornecidas pela planilha são:

- a) Estimativa da **idade de aposentadoria** (se não houver tempo anterior no serviço público/privado);
- b) Estimativa da **data da aposentadoria**; e
- c) Estimativa do **valor da aposentadoria** (tomando por base docente DE, com doutorado, que progrida regularmente a cada 2 anos até titular; caso contrário, o valor será proporcionalmente menor).

2º Cenário: A **Reforma da Previdência passa**, e as regras passam a ser as da PEC.

Nesse caso, prevaleceria a informação contida nos quadros em verde (os dados só valem se forem respeitadas as restrições explicitadas, colocadas na ‘Obs’ e nas ‘Hipótese’, abaixo da Planilha 1, em azul).

Nota: Os ‘Prejuízos’, à direita, referem-se ao valor que o Estado pagará ao docente a menos, **após** a sua aposentadoria, num caso (com Reforma da Previdência), e noutro (regras atuais).

Preencha apenas os quadros em azul abaixo (formato: dd/mm/aaaa):

Data do nascimento	11/07/1973
Data do ingresso	09/01/2009
Idade	45

O primeiro item é puramente especulativo, mas, sem ele, é obviamente impossível avaliar o que o dinheiro que será depositado na sua previdência complementar irá render ao longo dos anos. Portanto, este é um elemento que depende de sua avaliação individual. O Funpresp obteve, em 2018, 6,39%.

Os três dados seguintes são objetivos: seu salário atual; quantos meses faltam para a sua próxima promoção e a sua data de nascimento.

Já o quinto dado depende do cenário que você acha mais provável. Você pode preenche-lo a partir do resultado da Planilha 1, que dá os dados nos dois cenários. E, assim, você terá uma estimativa de quanto será o seu 'Benefício de Aposentadoria Normal' (pela Funpresp) nos dois cenários.

Estimativa do Benefício de Aposentadoria Normal da Funpresp

Inflação 2018: 3,75%. **Rentabilidade** nominal / **real** Funpresp **2018**: 10,38% / **6,39%** - consultar

https://www.funpresp.com.br/transparencia/transparencia/indicadores-funpresp/filtro_pagina

Foi utilizada a fórmula do BAN, Benefício de Aposentadoria Normal: $BAN = (RAP + AEAN) / [(1 - (1+i)^{-(Exp)}) / (((1+i)^{(1/12)} - 1) * 13/12)]$, onde RAP=Reserva Acumulada pelo Participante,

AEAN = Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal = RAP*(35/TC), sendo TC=Tempo Contribuição (Homem MS, 35, Mulher MS, 30, etc.), i=rentabilidade, e Exp=expectativa vida qdo da aposentadoria.

A taxa de carregamento adotada foi 7%, conforme previsto no regulamento. Detalhes sobre a fórmula podem ser obtidos (via google) em: [PDF] Nota Técnica Atuarial EXECPREV_Atualizada-v3 - Funpresp

A Funpresp disponibiliza também um 'Simulador externo versão final 13122017' (buscar via google), não específico para docentes, mas que fornece resultados muito próximos a esta planilha.

NOTA IMPORTANTE: O Benefício de Aposentadoria Normal é pago ao aposentado apenas até a expectativa de vida; após isso, o valor é reduzido para 80% dos aportes anteriores.

Insira nas células em amarelo, abaixo:

1) Os juros que você estima para a rentabilidade anual real da Funpresp	6,39%	Aux.1 doutor	DI, 1	R\$ 9.600,93
		Aux.2 doutor	DI, 2	R\$ 9.987,49
2) O seu salário (confira ao lado: docentes DE c/dout.)	R\$ 17.449,30	Adj.1	DIII, 1	R\$ 11.561,92
		Adj.2	DIII, 2	R\$ 11.950,85
3) O número de meses que faltam para a sua próxima progressão. Se for professor titular, coloque 0 ao lado	4	Adj.3	DIII, 3	R\$ 12.411,89
		Adj.4	DIII, 4	R\$ 12.893,12

		Assoc.1	DIV, 1	R\$ 16.199,24
4) A sua data de nascimento	01/01/1980	Assoc.2	DIV, 2	R\$ 16.790,46
		Assoc.3	DIV, 3	R\$ 17.449,30
5) A data provável de sua aposentadoria (consulte planilha - hoje x PEC - enviada)	01/01/2039	Assoc.4	DIV, 4	R\$ 18.152,68
		Titular	Titular	R\$ 19.985,24
Estimativa do Benefício de Aposentadoria Normal	R\$ 3.696,25	<i>Docentes DE, com doutorado</i>		

Planilha 3 (que dá o ‘Estimativa de rendimentos mensais após a aposentadoria por aplicação de diferenças contributivas):

O objetivo desta planilha é fazer uma estimativa de quanto renderiam, da hora de eventual adesão à previdência complementar até a aposentadoria, as contribuições previdenciárias que você deixaria de pagar. Isso porque você passaria a pagar 8,5% sobre o que exceder o teto da previdência; no Cenário 1 (sem Reforma), você reteria (11%-8,5%), já que hoje paga 11%. E no Cenário 2 (com Reforma), você reteria muito mais, pois está previsto o aumento de alíquotas.

Esta planilha solicita o preenchimento das células em amarelo.

Mais uma vez, o primeiro item é puramente especulativo, mas, sem ele, é obviamente impossível avaliar o que o dinheiro que será depositado na sua previdência complementar irá render ao longo dos anos – nesse caso, é você que irá aplica-lo. Hoje, o mercado financeiro trabalha com estimativas próximas aos 4% de juros reais anuais.

Como na Planilha 2, os três dados seguintes são objetivos: seu salário atual; quantos meses faltam para a sua próxima promoção e a sua data de nascimento; e o quinto dado depende do cenário que você acha mais provável.

Você pode preencher este último campo (de novo) a partir do resultado da Planilha 1, que dá os dados nos dois cenários. E, assim, você terá uma estimativa de quanto será o seu ‘Benefício de Aposentadoria Normal’ (pela Funpresp) nos dois cenários.

Estimativa de rendimentos mensais após a aposentadoria por aplicação de diferenças contributivas	
Insira nas células em amarelo, abaixo:	Valores a aplicar no caso de adesão (se aprovada a PEC)

1) Os juros que você estima para o rentabilidade de aplicação financeira a longo prazo	4,00%	Aux.1 doutor	DI, 1	R\$ 259,04
		Aux.2 doutor	DI, 2	R\$ 281,70
2) O valor disponível equivalente à sua classe atual (confira ao lado: docentes DE c/doutorado)	R\$ 510,34	Adj.1	DIII, 1	R\$ 404,06
		Adj.2	DIII, 2	R\$ 434,78
3) O número de meses que faltam para a sua próxima progressão Se você for professor titular, coloque 0 ao lado	4	Adj.3	DIII, 3	R\$ 471,31
		Adj.4	DIII, 4	R\$ 510,34
		Assoc.1	DIV, 1	R\$ 774,99
4) A sua data de nascimento	01/01/1980	Assoc.2	DIV, 2	R\$ 821,78
		Assoc.3	DIV, 3	R\$ 874,25

5) A data provável de sua aposentadoria (consulte planilha - hoje x PEC - enviada)		01/01/2045	Assoc.4	DIV, 4	R\$ 930,83
			Titular	Titular	R\$ 1.078,64
Estimativa de rendimentos mensais (até a expectativa de vida)		R\$ 2.437,55	Docentes DE, com doutorado		

IMPORTANTE: Em cada Planilha há quatro subplanilhas: uma para professor do Magistério Superior (MS) outra para professora do MS; uma terceira para professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e uma quarta para professora do EBTT. Você deve consultar e preencher a que lhe corresponde.

3.4 Roteiro.

Para que você tenha uma ideia do que pode acontecer com a migração, sugerimos que considere os dois cenários possíveis:

CASO 1 – Sem Reforma da Previdência; e

CASO 2: Com Reforma da Previdência.

Antes de tudo, consulte na página do SIGEPE qual é o valor de seu **BE**, isto é, Benefício Especial (que é aquele a que você faria jus caso migrasse, já que, no passado, contribuiu para a previdência sobre o valor de todo o seu salário, e não apenas sobre o teto do RGPS).

CASO 1 – Sem Reforma da Previdência.

Preencha a Planilha 1, e assim obterá estimativas de quanto será o seu salário de aposentadoria, permanecendo na geração onde está. Escolha o resultado relativo ao campo verde, para a data de aposentadoria (esse campo dá a data de aposentadoria caso não passe a Reforma da Previdência). Anote o valor da sua aposentadoria – chamemos esse valor de **A^S**.

Preencha a Planilha 2, e assim obterá estimativas de quanto será o seu Benefício de Aposentadoria Normal, **BAN**, caso faça a migração.

Preencha a Planilha 3, escolhendo a subplanilha ‘Sem Reforma’ e terá, nesse cenário, o valor de seu rendimento por diferenças contributivas, **RDC^S**.

Para efeito de ter uma estimativa de quanto seria seu salário de aposentadoria migrando e não migrando, compare **A**, que seria o valor de aposentadoria que você obteria sem migração, com a soma das seguintes parcelas, calculadas como acima, que dariam o valor de sua aposentadoria com a migração: [**Teto RGPS+BE+BAN+ RDC^S**]. Essa comparação estimativa valeria no cenário sem Reforma da Previdência.

CASO 2: Com Reforma da Previdência.

Preencha a Planilha 1, e assim obterá estimativas de quanto será o seu salário de aposentadoria, permanecendo na geração onde está. Escolha o resultado relativo ao campo rosa, para a data de aposentadoria (esse campo dá a data de aposentadoria caso passe a Reforma da Previdência). Anote o valor da sua aposentadoria – chamemos esse valor de **A^C**.

Preencha a Planilha 2, e assim obterá estimativas de quanto será o seu Benefício de Aposentadoria Normal, **BAN**, caso faça a migração.

Preencha a Planilha 3, escolhendo a subplanilha ‘Com Reforma’ e terá, nesse cenário, o valor de seu rendimento por diferenças contributivas, **RDC^C**.

Para efeito de ter uma estimativa de quanto seria seu salário de aposentadoria migrando e não migrando, compare **A^C**, que seria o valor de aposentadoria que você obteria sem migração, com a soma das seguintes parcelas, calculadas como acima, que dariam o valor de sua aposentadoria com a migração: [**Teto RGPS+BE+BAN+ RDC^C**]. Essa comparação relativa valeria no cenário com Reforma da Previdência.

3.5 Considerações finais.

Insistimos, mais uma vez, que todo o esforço comparativo acima – apesar de que necessário, para que os docentes não fiquem totalmente no escuro, em relação às alternativas existentes – é absolutamente difuso, dado o fato de que existem variáveis imponderáveis, que podem mudar completamente as estimativas feitas, pelos fatores já apontados. Frisemos que os cenários com Reforma e sem Reforma são totalmente distintos (neste último, como você poderá verificar, a migração poderá resultar em forte prejuízo). E, ainda, deve ser realçado que, ao escolher os juros reais de seu rendimento futuro, você poderá errar de longe – na verdade, os rendimentos da Funpresp, hoje positivos e acima dos que o mercado vem obtendo, podem ser totalmente revertidos se, por exemplo, houver um forte tombo da bolsa de valores (que concentra parte dos investimentos).

VAMOS DERROTAR A REFORMA DA PREVIDÊNCIA!

Portanto, acima de tudo, conclamamos todos os colegas a cerrar fileiras para que a Reforma da Previdência, prejudicial a todos os trabalhadores e, portanto, a todos os professores federais, seja derrotada. Só assim estaremos no caminho de um futuro melhor e mais justo para o Brasil.

1. Cooperativa de crédito: uma alternativa para fugir aos altos pagamentos por serviços bancários.

No último mês diversos professores procuraram a ADUFSCar para sugerir que a entidade buscasse apoiar os docentes, no que concerne a encontrar melhores alternativas de aplicação / tomada de recursos do que as usualmente disponíveis no sistema bancário.

Essa demanda é perfeitamente compreensível, diante do difícil quadro político que o País atravessa, o que inclui a possibilidade de forte congelamento salarial futuro. Essa situação tem sido minorada, até o momento, pelo acordo firmado pelo PROIFES em dezembro de 2015, que garantiu reajustes de 5,5% em agosto de 2016 e 5% em janeiro de 2017, além de ‘reestruturações’ de tabelas salariais em três etapas: duas já ocorridas, em agosto de 2017 e agosto de 2018, e uma que será implantada em agosto de 2019; de cada uma dessas etapas resultou recomposição salarial média de cerca de 3% (dependendo da classe e nível).

Assim sendo, dado que as perspectivas para os próximos anos são preocupantes, justifica-se inteiramente a pergunta: de que forma conseguir que os nossos recursos sejam aplicados da melhor maneira possível, de modo a compensar uma possível perda do poder aquisitivo dos nossos salários?

A ADUFSCar vem apresentar uma das alternativas que já foi adotada por outros coletivos de servidores públicos, e, em particular, por diversas associações de docentes, Brasil afora (ver exemplos concretos ao final deste item). Trata-se da possibilidade de constituir uma cooperativa de crédito.

O que é uma cooperativa de crédito?

No contexto atual, todas as pessoas (e empresas também) necessitam de uma instituição para realizar suas movimentações financeiras, desde as básicas (pagamento de contas do dia a dia) até as mais complexas (empréstimos, financiamentos, aplicações, ...)

Ao escolher uma instituição financeira, a população brasileira conta com mais de 100 bancos atuando no País. Os cinco maiores bancos de varejo (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco, Santander) detêm 82% de todos os ativos negociados – uma das maiores concentrações do mundo, e que vem aumentando continuamente, no Brasil. Além desses, há ainda uma centena de instituições financeiras especializadas em algum nicho de mercado (financiamento de veículos, crédito consignado ou outras operações).

Todas essas instituições bancárias têm como característica ser de propriedade de um pequeno número de pessoas (os **donos** dos bancos) que buscam obter o máximo retorno possível (**lucro**) sobre o capital que possuem investido. Este lucro é obtido através das movimentações financeiras realizadas pelos **clientes**, pessoas que não possuem nenhum poder de decisão sobre a forma de atuação do banco com o qual operam, apenas usufruindo dos produtos e serviços que utilizam e pagando o preço estabelecido.

Talvez por desconhecimento, a quase totalidade dos brasileiros realiza suas operações financeiras com os bancos tradicionais, principalmente com os cinco maiores acima citados. Ainda são poucos, menos de 10 milhões de pessoas, que já descobriram que ‘**ser cliente**’ não é a única opção existente. É possível ‘**ter o controle**’ de sua própria instituição financeira, organizada em forma de cooperativa e solidária.

Uma **cooperativa** é uma associação de pessoas, que nela ingressam voluntariamente (se tornando sócias) e que passam a fazer suas movimentações financeiras através dela, e não mais com os bancos tradicionais. Estes sócios passam a ser os controladores da cooperativa, juntamente com centenas ou milhares de outras pessoas. Na maioria das instituições financeiras cooperativas existentes no País o capital social exigido para ingressar como sócio é bastante baixo, de cerca de R\$ 100. Este capital pode ser resgatado quando o sócio decidir sair da cooperativa.

As cooperativas não têm fins lucrativos, o que significa que normalmente os seus preços de seus serviços são mais acessíveis do que os dos bancos tradicionais. Além disso, todos os anos, após apuradas as sobras do exercício, as cooperativas convocam seus sócios para comparecer a uma assembleia geral, momento em que é decidida a destinação a ser dada para as sobras que houver. Costumeiramente a maior parte destas sobras são devolvidas aos sócios, na proporção da movimentação que cada um realizou, valorizando os que são mais fidelizados e que realizam suas operações com a cooperativa.

Uma pesquisa do Banco Central do Brasil, realizada há alguns anos, apontou que 42% dos sócios de cooperativas são 100% fidelizados, ou seja, não possuem movimentação em nenhuma outra instituição financeira, o que comprova que as cooperativas oferecem praticamente todos os produtos e serviços que os bancos também possuem (aplicações, empréstimos, seguros, consórcios, cartões de crédito e débito, ...).

Um dos grandes diferenciais de uma cooperativa é que **todos são sócios**, não existindo pessoas que sejam apenas **clientes**. Esta é uma exigência legal para que as pessoas possam operar com uma cooperativa de crédito. Enquanto sócios, é esperado que todos participem ativamente das decisões da cooperativa, decisões estas que ocorrem nas assembleias. As assembleias acontecem todo ano, obrigatoriamente até o final de abril, e nelas são discutidos e votados: prestação de contas do ano anterior; forma de destinação das sobras ou do rateio das perdas; eleição dos sócios que farão parte do conselho de administração e do conselho fiscal; definição do valor dos honorários a serem pagos aos conselheiros; e discussões sobre o estatuto social e regimentos internos.

Dentre as cerca de 1.000 instituições **financeiras cooperativas** existentes no país encontram-se instituições dos mais variados tamanhos, com várias sendo formadas por mais de 30 ou até 50 mil sócios. As **cooperativas** são **geridas democraticamente** sendo que, nas assembleias, os sócios elegem, dentre eles mesmos, pessoas que serão responsáveis pela gestão da **cooperativa**, os chamados **conselheiros de administração**, que terão a obrigação de prestar contas de suas ações nas próprias assembleias.

Tendo em vista as considerações acima, a ADUFSCar vem trazer para o debate dos colegas associados a possibilidade de criar uma cooperativa de crédito – à luz do que já foi feito em outras associações docentes – bem como discutir outras alternativas que porventura venham a ser aventadas.

Exemplos de cooperativas de crédito já criadas:

[conforme exposto nas respectivas páginas]

A. SICOOB NOSSACOOP

Nome da Empresa

SICOOB NOSSACOOP - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda.

Histórico

A ideia de constituição de uma cooperativa de crédito entre os funcionários e professores da UFMG sempre existiu. Coincidentemente, esta mesma preocupação era comum ao pessoal do CEFET-MG. O estímulo para sua criação foi o momento em que os Bancos Comerciais tiveram suas tarifas liberadas pelo Banco Central do Brasil, ficando cada vez mais caro operar com os Bancos Comerciais.

No final de 1996 um grupo de professores e funcionários da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG tomou a iniciativa de ampliar essa discussão, levando-a a vários setores e unidades da UFMG. E assim foi criada a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UFMG e dos Servidores do CEFET Ltda. – NOSSACOOP. Autorizada pelo Banco Central do Brasil, começou suas atividades em maio de 1997, no segundo andar da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

O objetivo principal da constituição foi o de obter empréstimos a juros mais baixos e remunerar melhor as aplicações, refletindo assim um aumento no poder aquisitivo dos servidores.

*A **NOSSACOOP** foi instituída para atuar no crédito, com a mutualidade financeira fornecendo recursos financeiros a taxa abaixo do mercado e remuneração à aplicação a taxa acima do mercado, com a convicção de que estes produtos e serviços, constituem uma das necessidades básicas da sociedade que nem sempre são atendidas de forma mais adequada pelos sistemas financeiros existentes, com altos custos dos serviços prestados e discriminação dos clientes com menor movimentação financeira.*

Em outubro de 1998 teve sua sede transferida para o Campus da UFMG – Pampulha.

A partir de 17/12/1999 foi alterada a razão social, aumentando a área de abrangência da NOSSACOOP para os empregados das instituições de ensino superior da região metropolitana de Belo Horizonte, alteração esta homologada pelo Banco Central do Brasil. Na ocasião, a NOSSACOOP já contava com aproximadamente 1.340 cooperados. Após Assembleia Geral Extraordinária em 09/12/2004 a NOSSACOOP passou a abranger também os Institutos de Pesquisa e sua denominação passou a ser Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino Superior e Pesquisas Científica e Tecnológica da Região Metropolitana de Belo Horizonte Ltda. Em Assembleia Extraordinária realizada no dia 29/06/2005, a NOSSACOOP com 4.785 cooperados, incorporou a FUNDACOOP – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Fundação João Pinheiro Ltda, com 268 cooperados. Em Assembleia Extraordinária realizada no dia 06/02/2007, a NOSSACOOP com 5.192 cooperados.

cooperados, incorporou a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Unimontes e 22ª Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros Ltda. – COOPERMONTES, com seus 786cooperados.

A Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – SICOOB BRASIL, com base na avaliação efetuada, concedeu à Nossacoop utilização da Marca Sicoob, pela Cooperativa reunir as condições previstas na Resolução 002/2003 do Sicoob Brasil, denominando a partir desta data SICOOB NOSSACOOB. Em Assembleia Extraordinária realizada no dia 28/11/2009, o SICOOB NOSSACOOB com 6.584cooperados, incorporou a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Ministério do Trabalho em Minas Gerais Ltda. – COSEMTRA, com seus 111 (cento e onze) cooperados. Após Assembleia Geral Extraordinária de incorporação da COSEMTRA em 28/11/2009, o Sicoob Nossacoop passou a abranger também os Servidores do Ministério do Trabalho e Emprego de Minas Gerais e sua denominação passou a ser: Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino Superior e Pesquisas Científica e Tecnológica e dos Servidores do Ministério do Trabalho e Emprego de Minas Gerais Ltda. – SICOOB NOSSACOOB. Em Assembleia Geral Ordinária no dia 17/04/2010, foram apresentadas as definições da nova marca da Cooperativa – SICOOB NOSSACOOB. Em Assembleia Extraordinária realizada no dia 01/04/2013, o SICOOB NOSSACOOB com 8.085cooperados, incorporou a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais Federais em Minas Gerais – FEDERALCRED/MG, com seus 257 (duzentos e cinquenta e sete) cooperados. Após Assembleia Geral Extraordinária de incorporação da FEDERALCRED/MG, o Sicoob Nossacoop passou a abranger também os Servidores da Polícia Federal e os Servidores da Polícia Rodoviária Federal e sua denominação passou a ser: Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos Federais de Minas Gerais Ltda. – SICOOB NOSSACOOB.”

B. COOSUFF

“Somos a **COOSUFF SERVIDORES**, uma cooperativa de crédito criada para os servidores da Universidade Federal Fluminense, fundada em 8 de outubro de 1984 com o objetivo de promover assistência financeira a seus associados.

A **COOSUFF SERVIDORES** tem como objetivo praticar o crédito solidário, de servidor para servidor, onde o dinheiro de quem economiza é emprestado para quem precisa com taxas mais atrativas em relação aos bancos comerciais, seja para reformar sua casa, sair do cheque especial ou a realização de um sonho. A Cooperativa busca constantemente firmar parcerias e convênios com instituições que ofereçam serviços que todos nós necessitamos em nosso dia a dia, como: Seguros em Geral, Plano de Saúde, Odontológico, etc. O compromisso dos gestores da Cooperativa é buscar uma solução mais humana para seus pagamentos e despesas mensais. Para ser um de nossos associados, basta ser Servidor Público da Universidade Federal Fluminense ou ser Servidor Público ligado a qualquer instituição Federal, Estadual ou Municipal nas áreas da Educação, Saúde ou Cultura nos Municípios do Rio de Janeiro ou Niterói, além de poder associar seus pais, cônjuges e filhos. Junte-se a família **COOSUFF SERVIDORES** e desfrute de todos os benefícios que o Sistema Cooperativo de Crédito pode lhe proporcionar.

Missão, visão e valores

Instituição: **COOSUFF SERVIDORES** - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Universidade Federal Fluminense e dos Servidores Públicos da Educação, Saúde e Cultura nos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói Ltda, é uma cooperativa de crédito pertencente ao Sistema Financeiro Nacional e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Foi constituída em Assembleia Geral no dia 08 de outubro de 1984. Inicialmente a cooperativa foi criada para atuar junto aos servidores da Universidade Federal Fluminense na área de ação compreendida pelas cidades jurisdicionadas por onde houver campus da Universidade Federal Fluminense - Niterói, (verificar todos no estatuto). Posteriormente a Cooperativa solicitou autorização do Banco Central do Brasil para expandir seu perfil associativo, expandindo sua área de atuação ao público dos servidores públicos nas áreas da Educação, Saúde e Cultura nos municípios do Rio de Janeiro e Niterói, assim a cooperativa atingiu as jurisdições das entidades ligadas e esse novo público nos municípios do Rio de Janeiro e Niterói, além de manter os municípios onde houver campus da Universidade Federal Fluminense.

Missão: Ser reconhecida pelos cooperados, como a melhor solução econômica e financeira, sempre proporcionando conveniência, satisfação, excelentes resultados e bem-estar do associado.

Visão: Ser a melhor cooperativa de crédito de Servidores Públicos da região, um exemplo de gestão ética e profissional proporcionando sustentabilidade, riqueza e benefícios aos associados e à sociedade.

Valores: Transparência e compromisso com a verdade; comportamento ético; sustentabilidade econômica e financeira; valorização dos princípios da ajuda mútua; e eficiência nas relações com os cooperados e a sociedade.

2. Agenda de eventos da ADUFSCar para abril e maio de 2019.

Dando seqüências às palestras e debates realizados em março, informamos abaixo os eventos da ADUFSCar programados para as próximas semanas. Mais detalhes serão divulgados posteriormente; o evento do dia 09 de maio é em co-promoção.

Data: **17 de abril de 2019.**

Horário: **18h00 horas.**

Local: **Auditório da ADUFSCar / São Carlos.**

Palestrante: **Vinicius Martinez** (Professor do DEd/UFSCar).

Tema da palestra: **A Constituição Federal e a violação dos Direitos Humanos.**

Convidados:

Thiago Daniel Ribeiro Tavares (Professor do Centro Paula Souza e doutorando PPGCTS/UFSCar)

Victor Garcia Figueirôa Ferreira (Advogado; mestrando em engenharia urbana na UFSCar)

Ana Cristina Oleira Mahle (Advogada; representante OAB-Mulher/S.Carlos; mestranda PPGCTS/UFSCar)

Data: **08 de maio de 2019.**

Horário: **16h30 horas.**

Local: **Auditório do CCGT, UFSCar / Sorocaba.**

Palestrante / Tema da palestra / Convidados: **os mesmos do evento do dia 17 de abril de 2019.**

Data: **09 de maio de 2019.**

Horário: **19h30 horas.**

Local: **Auditório da ADUFSCar / São Carlos.**

Palestrante: **Giuseppe Cocco** (Professor da UFRJ)

Tema da Palestra: **Capitalismo de plataforma e as linhas do algoritmo.**

Data: **15 de maio de 2019.**

Horário: **16h30 horas.**

Local: **Sede da ADUFSCar / Araras.**

Palestrante / Tema da palestra / Convidados: **os mesmos do evento do dia 17 de abril de 2019.**

Data: **29 de maio de 2019.**

Horário: **18 horas.**

Local: **Auditório da ADUFSCar / São Carlos.**

Palestrante: **Tais Bleicher** (Professora do Departamento de Psicologia/UFSCar)

Tema da Palestra: **Saúde mental e qualidade de vida na docência.**

Data: **05 de junho de 2019.**

Horário: **16 horas.**

Local: **Auditório da ADUFSCar / São Carlos.**

Palestrante: **Joelson Gonçalves de Carvalho** (Professor do Departamento de Ciências Sociais/UFSCar)

Tema da Palestra: **“A questão agrária e a conjuntura atual”.**

1. Mobilização em defesa da previdência: 23 e 24 de abril de 2019, rumo à Greve Geral da Educação, prevista para 15 de maio.

O Conselho Deliberativo do PROIFES (do qual a ADUFSCar faz parte) aprovou, no dia 6 de abril, por unanimidade, indicar **forte mobilização nas Universidades e Institutos Federais federados, nos próximos dias 23 e 24 de abril**, em defesa da previdência e contra a Reforma apresentada ao Congresso Nacional pelo atual governo – **rumo à Greve Geral da Educação** prevista para o dia **15 de maio**.

A ADUFSCar endossa integralmente essa iniciativa, diante do imenso desastre que a Reforma significaria, se aprovada, não apenas com o fim da atual previdência, a ser substituída pelo regime de capitalização, mas também com a absurda redução de aposentadorias futuras dos trabalhadores, dentre os quais os professores federais – que teriam, ademais, o valor de seu salário líquido fortemente corroído, pelo inaceitável aumento de alíquotas de contribuição previdenciária. A Diretoria enviará representantes para as atividades que ocorrerão em Brasília; estão abertas três vagas para a participação de outros associados nas atividades que irão ser organizadas pelo PROIFES – os interessados devem enviar mensagem para a diretoria, até o dia 16 às 15 horas; as solicitações serão atendidas, por ordem de chegada.

A íntegra da mensagem enviada pelo Presidente do PROIFES aos sindicatos federados é a seguinte:

“Na última reunião do Conselho Deliberativa de 06 de abril aprovamos mobilização no Congresso Nacional (gabinete dos parlamentares) nos dias 23 e 24 de abril. Para organizar esta atividade é fundamental que os Sindicatos informem para a com a maior antecedência possível os nomes para a secretaria da Federação no e-mail secretaria@proifes.org.br. A data limite para não comprometer a organização é até 17/04.

Lembramos ainda que o dia 24 é dia de mobilização nos Estados e em cada Universidade e Instituto Federal. Conforme deliberação do CD, neste dia devemos debater com a comunidade universitária uma forte mobilização em maio, junto com as Centrais Sindicais na organização de uma greve geral. Se não houver acordo das Centrais para esta greve em maio, a deliberação - que envolve outros Sindicatos da Educação, como a CNTE - é que no dia 15 de março paremos as Universidades e Institutos Federais. Atividades:

- *23 e 24 de abril: dias de mobilização em Brasília. Visita aos gabinetes dos parlamentares*
- *24 de abril: dia de mobilização. Rumo à Greve Geral da Educação/Greve geral em defesa da Previdência.*
- *15 de maio: Greve Geral da Educação//Greve geral das Centrais Sindicais.”*

2. Começam as aulas de Yoga para aposentados.

As aulas de Yoga para aposentados – sob a coordenação de Dóris Lieth Nunes Peçanha, professora titular aposentada do Departamento de Psicologia, professora sênior do Departamento de Medicina, e representante dos Aposentados na ADUFSCar – começaram nesta última terça feira, 9 de abril.

Todos os associados aposentados foram convidados. Caso você não tenha se integrado até o momento e deseje participar, por obséquio entre em contato com a Secretaria da ADUFSCar.

3. "Vamos dizer não a essa reforma entreguista e à retirada de direitos", diz PROIFES em ato de mulheres.

O PROIFES-Federação participou com uma delegação de professoras de diferentes sindicatos federados, que somadas às mulheres de todos os setores produtivos, mulheres indígenas e do campo, lotaram o auditório Nereu Ramos da Câmara, em conjunto com representantes de 25 entidades sindicais e deputadas/senadoras do DEM, MDB, PCdoB, PDT, PP, PROS, PSB, PSDB, PSOL, PT e Rede, sob a coordenação da deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ).



"Estamos aqui contra a Reforma da Previdência, mas também contra a retirada de qualquer direito, e para mostrar que existe outro caminho para este país, através de uma Educação libertadora, que diminua a desigualdade social, e nos leve à soberania e ao desenvolvimento nacional", disse Luciene Fernandes, vice-presidente do PROIFES-Federação, na Câmara dos Deputados, durante Ato das Mulheres em Defesa da Aposentadoria, realizado na manhã desta quinta-feira, 11, em Brasília. "Vamos juntas, mulheres, dizer não a esse desmonte do Estado brasileiro, dizer não a essa reforma entreguista e machista", acrescentou Luciene.

4. Lançamento do 'Observatório do Conhecimento': iniciativa visa a defesa da produção de conhecimento, da liberdade acadêmica e da soberania.

Será lançado no dia **16 de abril, em Brasília**, o 'Observatório do Conhecimento', integrado desde já por entidades de representação sindical dos docentes federais – não apenas as do PROIFES (que se fará representar no evento), mas também outras, como a ADUFEPE e a ADUFRJ.

A política do atual governo, que atinge de forma muito grave as IFEs, a Ciência e a Tecnologia, irá causar, no curto prazo, grande impacto negativo na produção científica, no desenvolvimento tecnológico, e, em última instância, em diversos segmentos do setor produtivo, em especial os voltados para o mercado interno, que será – igualmente - afetado de forma aguda por políticas regressivas em relação à industrialização do País e à sua inserção soberana no plano internacional.

Essa política tem se concretizado por intermédio de várias iniciativas, a mais recente das quais foi a publicação do Decreto 9.741, em fins de março próximo passado, contingenciando R\$ 29,6 bilhões de reais do Orçamento Federal de 2019. Na área da educação, os cortes foram de R\$ 5,8 bilhões, ou 24,6% do total. O Ministério da Ciência e Tecnologia sofreu bloqueio de R\$ 2,2 bilhões, ou 42,3% dos investimentos previstos.

Por tudo isso, há que considerar que a iniciativa do lançamento do 'Observatório do Conhecimento' deverá ter receptividade em entidades como SBPC, ABC, ANDIFES e CONIF, bem como em diversos setores produtivos brasileiros – dentre outras parcerias.

5. Restaurante: justiça dá à ADUFSCar completo ganho de causa e determina a desocupação do imóvel pelo atual gestor.

Como já é do conhecimento geral, a ADUFSCar entrou na justiça contra o atual gestor do Restaurante, por uma série de razões, dentre as quais a recusa ao pagamento dos aluguéis contratuais mensais constantes em contrato assinado de comum acordo por ambas as partes, o não pagamento de gastos de energia elétrica, etc.

A ADUFSCar tem aguardado pacientemente o desenrolar dos trâmites processuais. Saiu, afinal, sentença que dá à nossa entidade total ganho de causa. Confira o seu inteiro teor:

“Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para:

I - declarar resolvido o contrato celebrado entre as partes e determinar que o réu desocupe o imóvel objeto do negócio no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado;

II - condenar o réu a pagar ao autor:

(a) a contraprestação mensal prevista no contrato, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde dezembro/2014 até a efetiva desocupação, ressalvados os pagamentos apontados pelo autor na petição inicial, com acréscimo do reajuste contratual, além de correção monetária, pelos índices da tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo e juros de mora, de 1% ao mês, ambos contados a partir de cada vencimento;

(b) as despesas com consumo de energia elétrica, relativas ao período compreendido entre março/2014 até a efetiva desocupação, cujo valor será apurado na fase de liquidação de sentença, na forma do artigo 509, inciso I, do Código de Processo Civil;

(c) o valor da cláusula penal reduzida para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual será acrescido de atualização monetária, pelos índices da tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar deste arbitramento, e juros de mora, de 1% ao mês, contados da citação.

Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Para fins de liquidação do item II, (b), anote-se que a perícia deverá apurar o consumo efetivo a cargo do réu no período compreendido entre março/2014 até a efetiva desocupação do imóvel, se o caso. Será apontado o valor devido, o qual deverá ser pago pelo réu ao autor, na medida em que este já suportou o pagamento de valores atrasados. Se não for possível apurar com exatidão o consumo, realizar-se-á uma média e, da mesma forma, será apontado o valor devido pelo demandado, o qual será tornado líquido. Caso se demonstre a data exata de separação do relógio medidor de consumo, por óbvio não será necessário que o trabalho pericial avance para este período, uma vez que existirá limitação para um e para outro. Em virtude das variantes que poderão ocorrer no tocante ao valor devido e aqueles já pagos pelo autor, também na fase de liquidação serão estabelecidos os termos iniciais para incidência de correção monetária e juros de mora, pois é preciso analisar das quantias desembolsadas pelo autor, quais eram efetivamente devidas pelo réu e, ainda, se haverá inadimplemento futuro. Para se respeitar a segurança jurídica e apontar com a maior exatidão possível o início dos encargos moratório, afigura-se prudente realizar esta tarefa apenas quando da liquidação da sentença. Tendo em vista o indeferimento da tutela provisória para desocupação do imóvel, expeça-se mandado de levantamento, a em favor do autor, do depósito realizado a título de caução (fl. 240).

Diante da sucumbência recíproca, as despesas processuais serão suportadas na proporção de dois terços para o réu e um terço para o autor, nos termos do artigo 86, caput, do Código de Processo Civil.

Considerando que os honorários advocatícios são direito do advogado, sendo vedada a compensação, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado do autor, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, e condeno o autor a pagar ao advogado do réu honorários advocatícios arbitrados por equidade em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observada a parcela de pedidos rejeitados, o proveito econômico obtido por cada uma das partes, o resultado da demanda e os demais critérios do artigo 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intime-se.”

1. Nota de Repúdio do PROIFES aos ataques às Universidades e à Educação Pública.

A educação pública, gratuita e de qualidade no Brasil, a liberdade de expressão, e a autonomia universitária sofreram nesta terça-feira, 30, mais um duro golpe em uma sequência de ataques sem precedentes ao exercício pleno do pensamento, da pesquisa científica, da formação técnica e cidadã e do desenvolvimento soberano do país.

As Universidades Federais da Bahia, de Brasília e a Federal Fluminense registraram um contingenciamento de 30% em seus já decrescentes recursos, em retaliação ao que o ministro da Educação do governo Bolsonaro, Abraham Weintraub, classificou como “balbúrdia” sediada nas dependências destas instituições.

Não bastasse a arbitrariedade inerente ao ato, sendo o conceito de “balbúrdia” subjetivo, moral e semanticamente questionável, o ministro da Educação ainda justifica o corte mais acentuado de recursos a estas universidades alegando, falsamente, que teriam registrado redução de qualidade do ensino apresentado.

O PROIFES-Federação recebe com repúdio mais esta investida deste governo contra a autonomia universitária, do pensamento, da liberdade de ensinar, que utiliza o contingenciamento de recursos legalmente previstos como forma de doutrinação política e subordinação financeira da educação a um pensamento único, autoritário e descabido.

“Os docentes das Universidades e Institutos Federais, e todos os demais profissionais da Educação, resistiremos e responderemos à altura dos ataques, com mobilizações, paralisações, greves e demais atos que, junto a outras entidades, mostrem que estamos atentos, e vamos às ruas, com as centrais sindicais e no próximo dia 15 com todo o movimento de educação”, afirmou Nilton Brandão, presidente do PROIFES.

“As palavras e atos do ministro da educação mostram claramente uma retaliação e uma tentativa de desqualificação da universidade, que é um espaço importante de geração de conhecimento e de manifestação da liberdade de expressão, fundamentais para o desenvolvimento e soberania nacional”, acrescentou a vice-presidente do PROIFES, e professora da UFBA, Luciene Fernandes.

O PROIFES-Federação, fiel aos seus princípios de lutar sempre por uma educação pública, laica, gratuita e de qualidade, com autonomia de pensamento e de ensino, jamais se furtará a defender, com todos os meios à sua disposição, a construção de uma país justo, soberano e independente, e isso passa, necessariamente, pelo fortalecimento da educação em geral, e das Universidades e Institutos Federais em particular, sem mordanças, sem restrições financeiras e sem imposições ideológicas de qualquer natureza.

Brasília, 30 de abril de 2019

2. Manifestações contra a Reforma da Previdência: 1º de maio.

Convidamos todos os associados da ADUFSCar a participarem do Ato contra a Reforma da Previdência, que está sendo organizado, em São Carlos, pelas Centrais Sindicais, e acontece na Praça do Mercado, a partir das 9h.

Em Sorocaba, a ADUFSCar disponibilizou transporte para todos os docentes interessados em participar das manifestações de 1º de Maio em São Paulo.

3. AG do próximo dia 6 de maio discutirá as mobilizações de 15 de maio (o que inclui a possibilidade de greve geral da educação).

A ADUFSCar fará realizar, no próximo dia 6 de maio, Assembleia Geral para discutir as atividades a serem realizadas no dia **15 de maio**, incluindo a possibilidade de greve geral da educação:

ASSEMBLEIA GERAL ADUFSCar

Data: 06/05/2019 (2ª feira), às 17h30 (para início regimental às 18h00).

Local: Auditório da ADUFSCar, com participação de Araras e Sorocaba.

PAUTA: Mobilizações (Setor da Educação) do dia 15 de maio.

Em diversos sindicatos do PROIFES (como a ADURN e a ADUFG, por exemplo), já foi aprovado indicativo de greve, a ser referendada (ou não) em consulta posterior. Na ADUFSCar, o procedimento será o de sempre: se aprovada greve para o dia 15 de maio, faremos realizar, imediatamente após, consulta para referendá-la (ou não).

Importante mencionar que a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), maior organização de docentes do Brasil, reunindo mais de 4.000.000 de filiados, aprovou uma **‘paralisação geral da educação’** para o próximo dia 15 de maio. A decisão foi tomada durante a Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública (que este ano ocorre entre os dias 22 e 29 de abril).

A Diretoria da ADUFSCar considera que as políticas implementadas pelo atual governo e pelo anterior, com fortes restrições orçamentárias à educação, à ciência, à tecnologia e às áreas sociais como um todo, além de seguido congelamento salarial, têm provocado imensas perdas para as Universidades e Institutos Federais.

Esse quadro é agravado pela proposição de uma Reforma da Previdência que irá prejudicar pesadamente o povo brasileiro, desvalorizando também, de forma grave, o serviço público (e, em particular, a carreira de professor federal); portanto, **é fundamental construir uma enérgica e categórica resposta dos professores de todo o Brasil a essa situação.**

Para que os sindicalizados da ADUFSCar possam tomar suas decisões na próxima AG com total conhecimento de causa, a Diretoria solicitou de sua Assessoria Jurídica parecer fundamentado a respeito da legislação vigente, no que se refere ao exercício do Direito de Greve no setor público, conforme transcrito a seguir:

Posicionamento da Assessoria Jurídica da ADUFSCar a respeito do exercício do Direito de Greve:

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, encaminhamos em anexo Parecer Jurídico relacionado ao exercício do Direito de Greve dos Servidores Públicos, já levando em conta a Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no ano de 2016, em repercussão geral, do RE 693456 e da antiga orientação do MPOG referente ao “COMUNICA” GERAL NR 552047 e 552048, fundamentado na NT n.505/COGES/DENOP/SRH/MP, que trata do corte de ponto dos Docentes que paralisarem suas atividades em razão do exercício do Direito de Greve.

O presente estudo foi realizado visando atender a legalidade e os interesses dos Docentes vinculados à entidade, tendo em vista a Constituição Federal, a Lei 7783/89 e a decisão supra do STF.

Sem mais para o momento, aproveitando o ensejo, renovamos os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Túlio Augusto Tayano Afonso, Advogado – OAB/SP 202686, Assessor Jurídico da ADUFSCar.

Parecer jurídico fundamentado

Inicialmente, o exercício do Direito de greve vem previsto e garantido na Constituição Federal em seu artigo 9º e parágrafos que assim dispõe:

“Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.”

Por conta do § 1º, o legislador infraconstitucional editou a Lei 7783/89, chamada Lei de Greve, que ao nosso ver extrapolou os limites constitucionais, mas isso foi objeto de outro estudo.

Em relação a Greve no serviço público, existe previsão constitucional própria no art. 37, VII que dispõe que *“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”*.

Esse é o dispositivo constitucional que garante ao servidor público o exercício do direito de greve.

Entretanto ainda não foi editada a lei específica a que se refere o Texto Constitucional. Por conta disso, no passado, algumas entidades impetraram diretamente no STF Mandado de Injunção.

Ante a essa provocação, o STF decidiu que **enquanto não for editada lei específica para o exercício do Direito de Greve dos Servidores Públicos, deve-se utilizar, no que couber, a Lei de Greve da iniciativa privada (lei 7783/89).**

A decisão veio nesse sentido para que os Servidores Públicos pudessem exercer esse Direito Fundamental. Importante ressaltar que essa decisão é concessiva e não restritiva. Por conta disso, durante muitos anos os servidores públicos exerceram seu direito de greve sem maiores problemas, inclusive sem o corte de salários. A partir de meados de 2012, esse cenário começou a ser modificado, com o corte de ponto e consequentemente de salário dos servidores grevistas, fato esse que era amplamente discutido e controverso em nossos Tribunais. Com o julgamento do RE 693456 pelo STF, em repercussão geral, em 2016, a situação foi pacificada. Foi fixado entendimento nos seguintes termos:

“A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.”

Essa decisão trouxe uma maior segurança ao Administrador Público, que ordena despesa de pessoal, pois até então havia a determinação do corte de ponto pelo MPOG, mas sem grandes embasamentos legais. Com essa decisão, o Administrador tem a certeza da “legalidade” de seu ato, tendo em vista que os Tribunais devem se submeter ao entendimento exarado acima pelo STF. Entretanto, a meu ver, em relação aos Docentes das IFES, há alguns elementos que podem retardar ou cessar esse desconto, conforme veremos a seguir.

Faremos essa análise tendo por base as determinações de corte de ponto que foram enviadas para as “SRHs” das Universidades nos anos anteriores. Trata-se de análise, tendo como referência o COMUNICA GERAL NR 552047 e 552048, fundamentado na NT n.505/COGES/DENOP/SRH/MP, que trata do corte de ponto dos Docentes que pararam suas atividades em razão do exercício do Direito de Greve. **Não podemos nos furtar de lembrar, que essas orientações foram editadas antes da decisão do STF**, e agora, por esse motivo, ganharam muito mais força.

A referida verificação deve ainda levar em conta a Constituição Federal, a Lei 7783/89 (Lei de Greve) e a Jurisprudência dominante no Supremo Tribunal Federal – STF.

Como vimos, a lei 7783/89 é específica para a iniciativa privada, e por conta disso somente pode ser utilizada em relação aos Servidores Públicos naquilo que couber, atendendo as peculiaridades da categoria – a própria lei 7783/89 reconhece sua especificidade aos trabalhadores da iniciativa privada; isso fica claro no art. 16, que determina que nos casos dos Servidores Públicos, lei complementar definirá os termos e os limites da Greve.

O problema central que passaremos a enfrentar, objeto desse estudo, que vem posto no documento COMUNICA GERAL NR 552047 e 552048, fundamentado na NT n.505/COGES/DENOP/SRH/MP, está no corte de ponto dos docentes que aderirem ao movimento grevista, fundamentado no art. 7º da Lei 7783/89, que dispõe que:

“Art. 7º Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais, durante o período, ser regidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho.”

Até a recente decisão do STF, havia entendimento de que esse artigo não se aplicava aos servidores públicos. O problema é que na tese que foi fixada, há a menção expressa de que a greve suspende o vínculo funcional.

Caso específico: docentes de IFES (ausência de controle de ponto).

Os docentes de IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), Magistério Superior - MS e Ensino Básico Técnico e Tecnológico – EBTT, não se submetem ao controle de ponto, pois possuem uma jornada diferenciada, sui generis. Essa dispensa está embasada na alínea e, do § 7º, do art. 6º, do Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995, que assim dispõe:

- “(…) § 7º São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos: (Redação dada pelo Decreto nº1.867, de 1996) a) de Natureza Especial; (redação dada pelo Decreto 1.867, de 1996).
b) do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, iguais ou superiores ao nível 4; (Redação dada pelo Decreto no 1.867, de 1996).
c) de Direção - CD, hierarquicamente iguais ou superiores a DAS 4 ou CD - 3; (Redação dada pelo Decreto no 1.867, de 1996).
d) de Pesquisador e Tecnologista do Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia; (Incluído pelo Decreto no 1.867, de 1996).
e) de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos. (Incluído pelo Decreto no 1.867, de 1996).”*

Conforme podemos observar, essa dispensa do controle de ponto foi incluída no Decreto 1.590/1995 no ano de 1996 por meio do Decreto 1.867/1996. O motivo que justificou as exceções ao controle de jornada entre os servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais foi o fato de que suas atividades não se limitam ao ensino, mas também abrangem pesquisa, extensão e gestão. Como vimos, trata-se de uma jornada diferenciada, sui generis.

Ante a ausência de controle de ponto, não seria crível e muito menos legal, que o Administrador Público diante de um movimento grevista, efetuasse corte salarial sem sequer individualizar os servidores. Nas IFES, qualquer ato referente ao ponto do Docente, deve ser precedido por processo administrativo, por comissão específica, para apurar eventuais problemas, após o devido processo legal. Em tese, qualquer ato dessa natureza, sem procedimento prévio, sem contraditório e ampla defesa, estaria eivado de vício insanável de ilegalidade. Não há como identificar as pessoas que exerceram o Direito de Greve no meio docente. É notório que em muitas localidades não haverá Greve, e em tantas outras a Greve se dará de maneira parcial. Mesmo ante a deflagração de Greve pelos Sindicatos, a própria legislação permite que cada trabalhador individualmente considerado participe do movimento ou não. Portanto, é plenamente possível que muitos docentes não participem, e seria muito injusto e ilegal serem atingidos por qualquer medida dessa natureza.

A tendência da administração pública ante a tese de corte salarial dos servidores em greve.

Antes mesmo da Repercussão Geral do STF, havia uma tendência e pressão para que a Administração Pública efetuasse o corte salarial dos servidores em greve. Inclusive pelos órgãos de controle e pelos Tribunais de Contas. Com a decisão, não existe mais dúvidas acerca da questão. O ordenador de despesa de pessoal efetivará o corte salarial, e pior, logo no início do movimento paredista. Fixando-se na tese exarada, podemos concluir que o Administrador Público, de imediato, efetuará o desconto dos dias parados, podendo somente efetuar eventual compensação em caso de acordo. A única exceção ao corte é quando a greve ocorrer por conta de uma conduta ilícita do Poder Público.

Responsabilidade da secretaria de recursos humanos – Pró Reitoria de gestão de pessoas das IFES.

Importante ressaltar que as SRHs ou PROGESP locais, que tratem do caso conforme a decisão do STF, e serão pressionadas para isso, deverão pelo menos individualizar a conduta do docente ante a procedimento administrativo. Seria inaceitável efetivar um corte salarial geral para todos os docentes sem uma aferição pessoal dos participantes. Com certeza esse tipo de conduta ocasionaria responsabilidade ao administrador, que responderia por isso. O debate ainda é muito novo, e por esse motivo nos cabe, pelo menos neste momento, aguardar as orientações que serão efetuadas a partir do MPDG (antigo MPOG), para a implementação da tese da repercussão geral, para que possamos traçar a melhor estratégia jurídica possível.

Entretanto, não devemos descuidar a questão, pois estamos diante de uma afronta a um Direito Humano Fundamental, qual seja, o legítimo e constitucional exercício do Direito de Greve.

Considerações finais

Diante do Exposto, conclui-se que:

1. A partir da Repercussão Geral ora tratada, o Administrador Público efetuará o corte salarial dos dias parados, logo no início do movimento paredista;
2. Que eventual compensação somente se dará mediante acordo entre as partes;
3. Que no caso dos Docentes das IFES, ante a ausência do controle de ponto, antes de ser efetivado qualquer desconto, deverá ser procedido a individualização dos participantes, mediante processo administrativo.

Este é o meu parecer, salvo melhor juízo.

1. AG da ADUFSCar de 6 de maio: organização das atividades do dia 15 de maio.

Convidamos todos, mais uma vez, a participar da Assembleia Geral da ADUFSCar que ocorrerá no dia de hoje, 6 de maio, às 17h30, para início regimental às 18h00, e que irá debater a forma de adesão (ou não) da ADUFSCar às atividades previstas para o dia 15 de maio:

ASSEMBLEIA GERAL ADUFSCar

Data: 06/05/2019 (2ª feira), às 17h30 (para início regimental às 18h00).

Local: Auditório da ADUFSCar, com participação de Araras e Sorocaba.

PAUTA: Mobilizações (Setor da Educação) do dia 15 de maio.

É importante ressaltar que estará em discussão a proposta de Greve Geral da Educação, prevista para o dia 15 de maio. Relembramos que o Comunicado 09/2019 dá informações sobre a legislação atualmente em vigor, no que se relaciona à lei de greve (Parecer Jurídico Fundamentado de nossa assessoria). Frisamos, por último, que toda proposta de greve, por disposição estatutária da ADUFSCar, Sindicato, só é considerada aprovada se referendada em consulta eletrônica em que todos os associados podem votar.

2. Participe do XV Encontro Nacional do PROIFES, de 1º a 4 de agosto!

Realiza-se, entre os próximos dias 1º e 4 de agosto de 2019, na cidade de Belém, o XV Encontro Nacional do PROIFES. Conforme o estatuto dessa Federação, qualquer professor(a) associado(a) a um sindicato filiado (como é o caso da ADUFSCar) tem o direito de concorrer a delegado(a) daquele evento.

Consulte abaixo a programação prevista:

Dia	Tema	Título
01 de agosto	-	Credenciamento. Abertura.
02 de agosto	Tema 01	Conjuntura nacional e as perspectivas dos movimentos sociais.
	Tema 02	Os impactos das reformas do Estado na Educação brasileira.
03 de agosto	Tema 03	Movimento sindical docente: avaliar, resistir e avançar.
	Tema 04	O Plano nacional de educação e o financiamento da educação.
04 de agosto	Tema 05	Direitos humanos e suas perspectivas no movimento sindical.
	Tema 06	Movimento Sindical e a Ciência e Tecnologia e Inovação

Para concorrer a delegado(a) da ADUFSCar ao XV Encontro Nacional de PROIFES basta que o interessado(a) **informe a Secretaria da ADUFSCar, até o dia 13 de maio, segunda feira, às 12h**, de sua intenção. As eleições se darão entre os dias 20 de maio, segunda feira, às 09h, e 14 de junho, sexta feira, às 17h, e a forma / locais de votação serão informados em tempo próprio.

Cada filiado da ADUFSCar poderá votar em um único dos candidatos que se apresentarem. No PROIFES, a representatividade é considerada fator fundamental, razão pela qual as indicações se fazem respeitando o quórum dos votantes, independentemente do colégio eleitoral de cada sindicato. Assim, **o número de eleitos(as) será de 1 delegado(a) para cada 50 votos** (ou fração que exceda múltiplo de 50).

Além disso, todo(a) associado(a) da nossa entidade poderá enviar para a Secretaria da ADUFSCar, até as 17h de 27 de junho, texto sobre um dos temas acima, a ser submetido ao XV Encontro (formato .doc; fonte Arial Narrow; tamanho 12, espaçamento 1; máximo de 3 laudas; com título).

3. Campanha PROIFES em defesa das Instituições Federais de Ensino: das 10 melhores universidades brasileiras, 8 são Federais.



A ADUFSCar endossa, participa, e divulga a Campanha dos PROIFES em defesa das IFES: das 10 universidades mais bem ranqueadas no Índice Geral de Cursos (IGC) 2017 elaborado pelo Inep, órgão ligado ao Ministério da Educação, todas são públicas e 8 são Instituições Federais de Ensino (IFES).

O IGC é instrumento construído com base numa média ponderada das notas dos cursos e calculado anualmente, consideradas as notas dos cursos de graduação e pós-graduação de cada instituição nos três últimos anos, e sintetizando em único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação, mestrado e doutorado da mesma instituição de ensino. O IGC é divulgado anualmente pelo Inep/MEC, imediatamente após a divulgação dos resultados do Enade.

Campanha PROIFES

A Campanha do PROIFES em Defesa das IFES divulgará uma peça audiovisual por semana, além de informações e matérias correlatas, somando-se aos esforços e ações de outras entidades, em defesa de uma educação inclusiva, gratuita e de qualidade.

Ciência nas IFES

O primeiro vídeo destaca a concentração da produção de pesquisa científica brasileira nas IFES.



Acompanhe – e divulgue! – esta e outras ações do PROIFES em defesa de uma educação pública, gratuita e de qualidade no [site www.proifes.org.br](http://www.proifes.org.br) e nas redes sociais da federação:

Twitter: twitter.com/proifesfederal

Facebook: facebook.com/proifesfederal/

Youtube: youtube.com/proifesfederacao

AG da ADUFSCar de 6 de maio de 2019: deliberações.

Às 18:00 h do dia 6 de maio realizou-se a Assembleia Geral da ADUFSCar, no auditório do campus de São Carlos com teleconferência para os campi de Araras e de Sorocaba, tendo como ponto único de pauta: “Mobilizações (Setor da Educação) do dia 15 de maio”.

Compareceram 56 docentes dos três campi.

A AG deliberou por unanimidade pela greve no próximo dia 15 de maio (quarta-feira), quando todos os setores da educação brasileira paralisarão suas atividades contra a reforma da previdência social encaminhada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional.

Igualmente a assembleia aprovou o mote que orientará a participação da ADUFSCar na greve do dia 15/05:

Em defesa das Universidades e Institutos Federais públicos, gratuitos, inclusivos, laicos e de qualidade; contra a reforma da previdência; e pela revogação da Emenda Constitucional 95 (que congela os gastos públicos).

Além disso, a assembleia também deliberou pelos seguintes encaminhamentos:

(A) Eleger uma comissão para redigir um manifesto explicitando os motivos pelos quais a proposta de greve foi aprovada por consenso entre tod@s @s presentes;

(B) Estabelecer contatos com as outras entidades – SINTUFSCar, DCE e APG – visando realizar atividades conjuntas para serem desenvolvidas durante ao dia 15/05;

(C) Preparar faixas em defesa das Universidades e Institutos Federais;

(D) Produzir vídeos divulgando os impactos acadêmicos (ensino, pesquisa e extensão), econômicos e sociais (egressos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação) gerados pela UFSCar e pelo IFSP.

1. ADUFSCar participa das manifestações contra os cortes na educação.

A greve do setor da educação pública brasileira, contra a reforma da previdência, já estava marcada pelo Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) desde o último mês de abril. De lá para cá, o cenário da educação pública brasileira somente se agravou. Na semana passada o ministro da Educação, Abraham Weintraub, anunciou que cortaria 30% dos orçamentos da Universidade de Brasília (UnB), da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e da Universidade Federal Fluminense (UFF) porque elas estariam promovendo “balbúrdia” nos seus campi e não teriam apresentado os resultados acadêmicos esperados. Em seguida, o ministro determinou que os cortes fossem estendidos a toda educação. O governo efetuou, no total, um bloqueio de R\$ 7,4 bilhões sobre todo o Orçamento de 2019 do Ministério da Educação, que é de R\$ 149 bilhões e engloba despesas para custear todos os níveis educacionais, da educação básica ao ensino superior. Desse total congelado, cerca de R\$ 2 bilhões são ligados a instituições federais de ensino superior. O restante, de R\$ 5,4 bilhões, atingiu outras áreas que ainda não foram detalhadas pelo ministério.

Não satisfeito, o governo promoveu também a suspensão de novas bolsas de mestrado e doutorado pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES), uma das principais entidades de fomento a pesquisas em nível de pós-graduação no Brasil, a CAPES perdeu R\$ 819 milhões do total de R\$ 4,1 bilhões de verba não obrigatória, e anunciou que congelaria bolsas “ociosas” – ou seja, bolsas que ainda não foram liberadas para alunos que passaram nos editais de pesquisa científica.

O resultado foi que a greve do dia 15 de maio de 2019, convocada pelas entidades representantes do setor da educação (PROFES, ANDES, CNTE, UNE, UBES e Centrais Sindicais), transformou-se na maior manifestação de protesto já ocorrida no Brasil em defesa da educação pública. Estima-se que a greve, seguida de manifestações públicas, levou milhões de pessoas a marcharem por mais de 200 cidades espalhadas em 26 Estados.

<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/05/15/cidades-brasileiras-tem-atos-contra-bloqueios-na-educacao.ghtml>

<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/05/15/fotos-faixas-e-cartazes-das-manifestacoes-contra-cortes-na-educacao.ghtml>

A resposta do governo veio por meio de uma declaração do presidente Bolsonaro, que se encontrava viajando para o exterior. Em Dallas (EUA), o presidente da República classificou os manifestantes de “idiotas úteis” e “imbecis”.

<https://www.youtube.com/watch?v=Cqav78YbD38>

<https://www.metrojornal.com.br/foco/2019/05/15/bolsonaro-chama-manifestantes-idiotas-uteis.html>

Em São Carlos, a manifestação contra os cortes na educação foi organizada pela ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE (UFSCar), APG (UFSCar), CAASO (USP), APEOESP, SINTUSP, UNE e Centrais Sindicais. Cerca de 15 mil professores, estudantes, técnicos administrativos e outras categorias de trabalhadores participaram da manifestação que se concentrou na Praça Coronel Salles (Praça do Pombos) e caminhou até a Praça do Mercado, passeata que foi intercalada por discursos das entidades presentes denunciando os cortes orçamentários e defendendo, ao mesmo tempo, as escolas públicas, Universidade e Institutos Federais. Além dessa pauta, a manifestação também se posicionou contra a reforma da previdência e pela revogação da Emenda Constitucional 95 (EC 95), que congela os gastos primários em educação e saúde por 20 anos.

<https://saocarlosemrede.com.br/15-mil-pessoas-ocupam-o-centro-de-sao-carlos-em-protesto-contra-o-governo-federal-diz-organizacao/>

<https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2019/05/15/araraquara-e-sao-carlos-tem-atos-contra-bloqueios-de-verbos-na-educacao.ghtml>

No período da tarde, a Praça Coronel Salles foi ocupada com atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas por professores, alunos e técnicos administrativos das duas Universidades (USP e UFSCar). A culminância da “balbúrdia” foram as aulas públicas, que abordaram temáticas referentes às várias áreas de conhecimento: Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Sociais; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. A concentração se iniciou a partir das 9:00h e terminou às 18:00h, com todos os participantes considerando a jornada do dia 15 de maio de 2019 como uma das mais significativas manifestações já realizada na cidade de São Carlos em defesa da educação pública brasileira.

Veja abaixo alguns registros do evento:



ADUFSCar se faz presente nas manifestações do dia 15 de maio de 2019.



Amarílio Ferreira Júnior, Presidente da ADUFSCar, discursa em São Carlos.

2. Análise do Decreto 9.794, de 14 de maio de 2019.

(parecer da autoria da assessoria jurídica da ADUFSCar)

“Foi editado pelo Presidente da República no dia 14/05/2019 e publicado no dia seguinte, o Decreto 9.794/19. Segundo seu preâmbulo, é destinado a dispor “sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República”. Cria ainda “o sistema integrado de Nomeação e Consultas – Sinc”, no âmbito da administração pública federal”. Esse Decreto foi feito, tendo em vista a previsão contida nele mesmo, nos moldes do art. 84, VI, “a” da CF, que assim dispõe: “organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”.

Para considerar o Decreto constitucional, temos que vencer alguns obstáculos. O primeiro deles, é considerar que nomeação e designação de cargos seja considerado organização e funcionamento. Em seguida, isso deve ser feito sem aumento de despesa e sem criação ou extinção de órgãos públicos. Se algo ocorrer fora desses parâmetros, a inconstitucionalidade se instala.

Informação importante, que a Constituição institui e o Decreto prevê, é seu âmbito de aplicação (art. 1º), qual seja: nomeações, exonerações, designações e dispensas para cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República.

Essencial destacar que o Decreto é exclusivamente para os casos de competência originária do Presidente da República. Se houver algo fora disso, está fora de sua competência.

No que diz respeito especificamente às Universidades e Institutos Federais, podemos ter algumas consequências. A primeira delas, se dá nos casos de uso obrigatório do sistema integrado de nomeações e consultas.

O art. 14 determina que o sistema seja utilizado inclusive pelas autarquias e fundações públicas (ou seja Universidades e Institutos Federais que podem ter essa configuração). Entretanto, é necessário verificar se existe algum caso possível nessa utilização, pois em tese o que poderia se enquadrar, seria a nomeação de procuradores nos órgãos jurídicos dessas entidades. Nesse primeiro momento, entendemos não ser o caso, tendo que vista que não existe mais nessas Instituições a figura do procurador, pois quem exerce essa função é a AGU.

O Decreto, ainda prevê alguns casos em que o uso do sistema será facultativo. Aqui sim há a previsão expressa inclusive das IFES. Entretanto, temos que isso apenas são para os casos de provimento de cargos e funções de competência da presidência da República no âmbito de tais órgão. A impressão que temos é que o Decreto não se refere às IFES quando utiliza as expressões autarquias e fundações, pois além dessas expressões, também se referiu a essas entidades como “Instituições Federais de Ensino Superior”. O problema que visualizamos é que o art. 22 do Decreto, instituiu a competência da Secretaria de Governo da Presidência da República, para avaliar as indicações de dirigente máximo de instituição federal de ensino superior. Em outras palavras, a Presidência da República vai avaliar a “indicação” para ocupar o cargo de Reitor das IFES. Isso sem dúvida é uma afronta e uma violência contra a Democracia, a Pluralidade, a Autonomia Universitária (art. 207), a Lei 9.192/95 que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários, Decreto 1.916/96 e outros inúmeros dispositivos e princípios que permeiam nosso ordenamento jurídico. Diante dessa ilegalidade, sugerimos que seja oficiado o Ministério Público Federal, para que se posicione, peça informações e realize providências para sanar essa afronta ao ordenamento jurídico, e evitar maiores prejuízos sociais e educacionais, que permearão toda a sociedade brasileira.”

3. PROIFES lamenta declarações de Bolsonaro sobre manifestantes do 15M

(Publicado pelo PROIFES em 16 de maio de 2019)

“O PROIFES-Federação vem a público lamentar profundamente as declarações do presidente Jair Bolsonaro, que, em visita aos Estados Unidos, chamou de “imbecis” e de “idiotas úteis” os milhares de brasileiros e brasileiras que forma às ruas em todo o país neste 15 de maio protestar contra os cortes orçamentários das universidades e institutos federais. Desqualificar manifestações legítimas, pacíficas, massivas e perfeitamente legais em uma democracia reflete, outra vez mais, o traço autoritário do governo e da figura do presidente Bolsonaro, sempre utilizando, simbólica e verbalmente, a violência e agressão gratuitas, na falta de bons argumentos e racionalidade para lidar com o adverso.

O tamanho e alcance das manifestações, em capitais e centenas de cidades do interior de todas as regiões do Brasil, demonstram que diferentes estratos sociais se somaram à comunidade acadêmica, pais, mães, alunos e alunas de universidades e institutos federais na luta pela sobrevivência de uma educação pública de qualidade, e, por conseguinte, da possibilidade de um futuro soberano, com pesquisas, ciência e tecnologia a serviço do desenvolvimento brasileiro. Não será xingando docentes e estudantes que Bolsonaro vai parar o movimento que invadiu as ruas para defender a educação, e, ainda que de forma incipiente, protestar contra o atual governo em seus inúmeros retrocessos, perseguições e descabros. A fala agressiva e violenta do presidente servirá para mostrar aos manifestantes de todo o Brasil que estes atingiram o coração do governo.

Com esta atitude de desrespeito ao povo, em especial à juventude que aos milhares tomaram as ruas, o presidente só reforça para a sociedade a necessidade de lutar e manifestar. E chamar de idiota ou imbecil o povo que protesta nas ruas tem o mesmo efeito de gritar contra o mar para parar um tsunami.”

1. ADUFSCar apoia manifestações dos estudantes: 30 de maio.

A ADUFSCar expressa mais uma vez seu apoio irrestrito às mobilizações em defesa da educação promovidas pela UNE, no último dia 30 de maio. Transcrevemos adiante 'Nota' publicada pela entidade antes daquela data, e, a seguir, postamos fotos do evento em questão. Confira.

Nota da ADUFSCar sobre a mobilização convocada pela UNE.

A ADUFSCar reitera o apoio que já manifestou em relação à mobilização nacional convocada pela UNE, para o próximo dia 30/05, contra os cortes orçamentários impostos pelo MEC e em defesa das Universidades e Institutos Federais. A ADUFSCar se fará presente e indica aos professores e às professoras filiados ao Sindicato para que, na medida do possível, participem das atividades protagonizadas pelo movimento estudantil nos quatro campi da UFSCar (São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino).

*A ADUFSCar concentrará todos os seus esforços na convocação da greve geral, encaminhada pelas Centrais Sindicais, **marcada para o dia 14 de junho**, contra a reforma da previdência social. A privatização financeira das aposentadorias, entregues aos bancos, concentrará ainda mais a renda nacional e deixará milhões de brasileir@s desamparados nas suas velhices. Além disso, a reforma da previdência atingirá duramente as carreiras de ambos os Sistemas Federais (Universidades e Institutos).*

Em breve convocaremos assembleia para decidirmos a nossa posição em relação à greve geral (14/06) contra a reforma da previdência.

A Diretoria da ADUFSCar.



Diretores da ADUFSCar e apoiadores exibem faixa.



Manifestações de alunos.



Diretores da ADUFSCar e apoiadores exibem faixa.



Professor Amarilio, Presidente da ADUFSCar, discursando no Ato.

2. Nota conjunta dos ex-Ministros da Educação.

Acaba de ser publicada nesta data, 4 de junho, 'Nota conjunta dos ex-Ministros da Educação', adiante transcrita, expressando de forma unânime opiniões que, oriundas de leque multipartidário, externam forte perplexidade diante das políticas públicas do atual governo na área da educação.

Nota conjunta dos ex-Ministros da Educação.

Nós, ex-ministros da Educação que servimos o Brasil em diferentes governos, externamos nossa grande preocupação com as políticas para a educação adotadas na atual administração. Nas últimas décadas, construiu-se um consenso razoável sobre a educação, que se resume numa ideia: ela é a grande prioridade nacional. Contingenciamentos ocorrem, mas em áreas como educação e saúde, na magnitude que estão sendo apresentados, podem ter efeitos irreversíveis e até fatais. Uma criança que não tenha a escolaridade necessária pode nunca mais se recuperar do que perdeu. A morte de uma pessoa por falta de atendimento médico é irreparável. Por isso, educação e saúde devem ser preservadas e priorizadas, em qualquer governo. Uma educação pública básica de qualidade forma bem a pessoa, o profissional e o cidadão para desenvolverem, com independência e sem imposições, suas potencialidades singulares. A educação é, ainda, crucial para o desenvolvimento social e estratégico da economia do Brasil. A economia não avança sem a educação, que é a chave para nosso país atender às exigências da sociedade do conhecimento. O consenso pela educação como política de Estado foi constituído por diferentes partidos, por governos nas três instâncias de poder; fundações e institutos de pesquisa, universidades e movimentos sociais ou sindicais.

Em que pesem as saudáveis divergências que restaram, foi uma conquista única, que permitiu avançar no fortalecimento da educação infantil, na universalização do ensino fundamental, na retomada da educação técnica e profissional, no esforço pela alfabetização e educação de adultos, na avaliação da educação em todos os seus níveis, na ampliação dos anos de escolaridade obrigatória com aumento expressivo das matrículas em todos os níveis de ensino, na expansão da pós-graduação, mestrado e doutorado e, conseqüentemente, na qualidade da pesquisa e produção científica realizada no Brasil. É impressionante que, diante de um assunto como a educação que conta com especialistas e estudiosos bem formados, o governo atue de forma sectária, sem se preocupar com a melhoria da qualidade e da equidade do sistema, para assegurar a igualdade de oportunidade.

Em nenhuma área se conseguiu um acordo nacional tão forte quanto na da educação. A sociedade brasileira tomou consciência da importância dela no mundo contemporâneo. Numa palavra, a educação se tornou a grande esperança, a grande promessa da nacionalidade e da democracia. Com espanto, porém, vemos que, no atual governo, ela é apresentada como ameaça. Concordamos todos que a educação básica pública deve ser a grande prioridade nacional, contribuindo para superar os flagelos da desigualdade social gritante, da falta de oportunidades para os mais pobres e do atraso econômico e social. Ela implica o aprimoramento da formação dos professores, do material didático, a constante atenção à Base Nacional Curricular Comum, a valorização das profissões da educação, inclusive no plano salarial, a reforma do ensino médio, o aperfeiçoamento da gestão educacional, a construção de diretrizes nacionais de carreira de professores e diretores do ensino público. Requer a constante inovação nos métodos, deslocando-se a ênfase no ensino para a aprendizagem, que deve ser o centro de todos os nossos esforços. Exige também o empenho na educação infantil e na alfabetização na idade certa, a melhora das escolas e dos laboratórios e bibliotecas e, mais que tudo, o respeito à profissão docente, que não pode ser submetida a nenhuma perseguição ideológica. A liberdade de cátedra e o livre exercício do magistério são valores fundamentais e inegociáveis do processo de aprendizagem e da relação entre alunos e professores. Convidar os alunos a filmarem os professores, para puni-los, é uma medida que apenas piora a educação, submetendo-a a uma censura inaceitável. Tratar a educação como ocasião para punições é exatamente o contrário do que deve ser feito. Cortar recursos da educação básica e do ensino superior, no volume anunciado, deixará feridas que demorarão a ser curadas.

Não menos importante é o fortalecimento da cooperação e da colaboração entre União, Estados, Municípios e o Distrito Federal e o respeito à autonomia das redes, como determinam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a própria Constituição Cidadã de 1988. Não podemos ignorar o Plano Nacional de Educação, aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional, os Planos Estaduais e os Planos Municipais de Educação, já pactuados entre a sociedade, os governos e a própria comunidade escolar. Ele decorre de iniciativas que já vinham de longe, como o Plano Decenal de Educação para Todos (1993/2003), elaborado pelo MEC com apoio dos estados, dos municípios, do Distrito Federal, de entidades representativas da área educacional e que atendia a compromisso internacional assumido pelo Brasil na Conferência realizada em 1990 em Jomtien (Tailândia), de que o Brasil participou, promovida pela UNESCO, pelo UNICEF, pelo PNUD e pelo Banco Mundial. Enfim, e para somar esforços em vez de dividi-los, é indispensável que se constitua e se organize um efetivo Sistema Nacional de Educação. Ademais, a prioridade à educação básica demanda que cresçam os repasses do governo federal para os estados e municípios, responsáveis pelo ensino infantil, fundamental e médio, sendo prioridade a renovação e, se possível, ampliação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que expira em 2020. Sem ele, a situação do ensino nos municípios e estados mais pobres, que já é inadequada, se tornará desesperadora.

No tocante à expansão do ensino superior, é fundamental se assegurar o ingresso e permanência dos estudantes, especialmente dos egressos das escolas públicas e das famílias de baixa renda. O ensino superior necessita ter qualidade, o que requer tanto constantes avaliações quanto recursos, garantindo seu papel insubstituível na formação de profissionais qualificados para um mercado de trabalho cada vez mais exigente, impactado pelos desafios das inovações e das novas tecnologias. A autonomia universitária é uma conquista que deve ser mantida para garantir a liberdade e qualidade na pesquisa, formação e extensão. O Brasil dispõe, hoje, de uma lista de políticas devidamente estudadas e estruturadas, de medidas e instrumentos que permitem progredir significativamente na educação. Nada disso é ou será fácil, mas o consenso obtido e o aprimoramento das medidas clamam pela junção de esforços em prol de uma educação que se equipare, em qualidade, à dos países mais desenvolvidos.

Muito tem de ser feito, tudo pode ser aprimorado, mas a educação depende da continuidade ao que já foi conseguido ou planejado. Educação é política de Estado: nada se fará se a ênfase for na destruição das conquistas, no desmonte das políticas públicas implementadas e no abandono dos planos construídos pela cooperação entre os entes eleitos e a sociedade. Vimos a público defender esta causa estratégica para as futuras gerações e propomos a formação de uma ampla frente em defesa da educação. Nós, neste momento, estamos constituindo o Observatório da Educação Brasileira dos ex-ministros da Educação, que se coloca à disposição para dialogar com a comunidade acadêmica e científica, sociedade e entidades representativas da educação, com parlamentares e gestores, sempre na perspectiva de aprimorar a qualidade da política educacional.

Assinam este documento os ex-ministros da Educação:

*José Goldemberg. Murílio Hingel. Cristovam Buarque. Fernando Haddad. Aloizio Mercadante.
Renato Janine Ribeiro.*

1. AG aprova GREVE para 14 de junho. Proposta vai a Consulta: 6 e 7 de junho.

A Assembleia Geral da ADUFSCar de ontem, 4 de junho, aprovou, após diversas intervenções, adesão à **Greve Geral do dia 14 de junho** próximo, convocada pelas Centrais Sindicais (arte abaixo), com a seguinte temática:

- **Em defesa da Educação Pública, contra os cortes.**
 - **Contra a Reforma da Previdência.**
- **Pela revogação da Emenda Constitucional 95.**

A votação foi por unanimidade. Como determinado pelo Estatuto da ADUFSCar, a proposta vai a Consulta, que acontece entre os dias 6 de junho, às 9h, e 7 de junho, às 17h. Uma comissão, indicada pela AG, irá escrever documento a ser publicado pela ADUFSCar, defendendo as razões para a decisão tomada. Caso referendada a proposta de greve, serão tomadas, como sempre, todas as providências legais cabíveis.



2. Conselho Fiscal aprova a Prestação de Contas da ADUFSCar de 2018 e a Proposta Orçamentária para 2019.

O Conselho Fiscal da ADUFSCar aprovou, por unanimidade, a prestação de contas da ADUFSCar de 2018, bem como a Proposta Orçamentária para 2019. Confira abaixo. Veja histórico atualizado na página da entidade.

Prestação de Contas de 2018 e Proposta Orçamentária para 2019. Receitas e despesas realizadas em 2018.

O quadro abaixo mostra as receitas e despesas da ADUFSCar, Sindicato, no ano de 2018.

O gasto com salários e encargos dos funcionários de São Carlos, Araras e Sorocaba, como sempre, é o maior da entidade. Seguem-se em volume:

- ❖ As despesas com assessorias, dentre elas a jurídica, que oferece serviços aos associados dos diversos campi (há também uma assessoria de comunicação e outra de informática);
- ❖ Os repasses para o PROIFES; ressalte-se que esse valor é inferior a 9% da receita – na época da antiga ADUFSCar, Seção Sindical da ANDES, o repasse à ANDES correspondia a cerca de 26% da receita;
- ❖ Viagens (hotéis e transporte), o que inclui gastos de representação (Congresso Nacional, MEC, MPOG, MTE), delegados e observadores para o Encontro Nacional, participação em Grupos de Trabalho (de Educação e de Direitos Humanos e Diversidade), CD do PROIFES, vinda de palestrantes e outros.
- ❖ A alínea outros serviços, que teve, em 2018, seu valor elevado, posto que **a ADUFSCar realizou uma auditoria** de rotina, **que foi apresentada ao Conselho Fiscal**, e que apontou para total regularidade da gestão, indicando ainda o aperfeiçoamento de alguns mecanismos de controle, já adotado.

Em relação à Proposta Orçamentária para 2018, a principal diferença refere-se ao fato de que a construção da Sede de Lagoa do Sino só se iniciou em 2019, razão pela qual o item 'Obras' consumiu apenas R\$ 24.076,57, em vez dos R\$ 500.000,00 previstos. O quadro completo das receitas e despesas pode ser visto abaixo.

Receitas e despesas realizadas em 2018		
Despesas da ADUFSCar	Valor	Percentual
Salários/encargos funcionários (todos os campi)	537.527,40	23,9%
Assessoria jurídica, informática e comunicação	284.870,12	12,7%
Repasses para entidades nacionais	200.221,46	8,9%
Viagens, hotéis e transporte	185.691,33	8,3%
Outros serviços	113.295,98	5,0%
Festividades e repasses (ADUFSCar/Sorocaba e Araras)	104.565,00	4,7%
Festividades (ADUFSCar/São Carlos)	98.474,85	4,4%
Apoio a eventos	39.336,25	1,8%
Viagens, diárias	34.451,20	1,5%
Contabilidade	24.667,27	1,1%
Obras (todos os campi)	24.076,57	1,1%
Material permanente e investimentos	18.011,97	0,8%
Mobilizações (panfletos, cartazes, etc.)	16.630,00	0,7%
Telefonia (fixa e móvel - todos os campi)	12.683,80	0,6%
Material de consumo	9.553,27	0,4%
Seguros	6.462,31	0,3%
Correios e gráficas	5.823,11	0,3%

Pequenos gastos diários	5.035,02	0,2%
Jornais e revistas (todos os campi)	2.586,53	0,1%
Gastos bancários	452,70	0,0%
Contribuições	0,00	0,0%
Lanches e refeições	0,00	0,0%
Total geral das despesas	1.724.416,14	76,80%
Receitas da ADUFSCar	2.245.446,06	100,00%
Poupança	521.029,92	23,20%

Proposta Orçamentária para 2019.

Apresentamos, na sequência, planilha em que são projetadas receitas e despesas para 2019.

Projeção de receitas para 2019.

A expectativa de arrecadação foi obtida agregando-se 3% à verificada em 2017. Isso por conta de reajuste médio dos salários de cerca de 3%, a ocorrer em agosto.

Projeção de despesas em 2019.

Quanto as despesas, é prática da atual Diretoria da ADUFSCar, Sindicato, repassar os reajustes dos associados aos seus funcionários, de modo que está prevista, em função desse mecanismo, uma elevação de gastos com salários e encargos da ordem de 3%. O mesmo vale para as despesas com as assessorias da entidade e, também, para os repasses para o PROIFES, vinculados ao montante arrecadado. As demais despesas foram reajustadas também em 4%, tomado esse percentual como previsão de inflação em 2019. Exceções são:

- A previsão de despesa de R\$ 566,987,70 em obras, sendo R\$ 546.987,70 na construção da Sede de Lagoa do Sino, conforme contrato já assinado, e R\$ 20.000,00 de pequena reforma no prédio do Auditório. A previsão anterior da obra de Lagoa do Sino era de R\$ 500.000,00 (já aprovada em 2.017, para execução em 2.018), e esse valor sofreu reajuste devido à inflação.
- Em relação à contabilidade, houve mudança de escritório, o que levou a pequeno aumento de despesa.
- Em relação a outros serviços, a ADUFSCar, entrando na era das mídias sociais, como é inevitável, contratará serviços no valor de R\$ 32.000,00, a renovar (ou não) em 2020, conforme avaliação.
- Por último, em relação ao item 'Mobilizações', foi destinado o dobro do valor habitual, tendo em vista a conjuntura adversa que as IFES atravessam; deverá haver flexibilidade para aplicação de mais recursos, se considerado necessário.

Proposta Orçamentária para 2019		
Despesas da ADUFSCar – proposta.	Valor	Percentual
Obras (todos os campi) ¹	566.987,70	24,5%
Salários/encargos funcionários (3% sobre 2018)	553.653,22	23,9%
Assessoria jurídica, informática e comunicação (3% sobre 2018)	293.416,22	12,7%
Repasses para entidades nacionais (3% sobre 2018)	206.228,10	8,9%
Viagens (4% sobre 2018), hotéis e transporte	193.118,98	8,3%
Outros serviços (4% sobre 2018 acrescido de x) ³	149.827,82	6,5%
Festividades e repasses (ADUFSCar/demais campi) (3% sobre 2018)	107.701,95	4,7%
Festividades (ADUFSCar/São Carlos) (3% sobre 2018)	101.429,10	4,4%
Material permanente e investimentos (para a Sede de Lagoa do Sino)	64.758,66	2,8%
Apoio a eventos (4% sobre 2018)	40.909,70	1,8%
Contabilidade ²	38.400,00	1,7%
Viagens, diárias	35.829,25	1,5%
Mobilizações ⁴	30.000,00	1,3%
Telefonia (fixa e móvel - todos os campi) (4% sobre 2018)	13.191,15	0,6%

Material de consumo (4% sobre 2018)	9.935,40	0,4%
Seguros (4% sobre 2018)	6.720,80	0,3%
Correios e gráficas (4% sobre 2018)	6.056,03	0,3%
Pequenos gastos diários (4% sobre 2018)	5.236,42	0,2%
Jornais e revistas (todos os campi) (4% sobre 2018)	2.689,99	0,1%
Gastos bancários (4% sobre 2018)	470,81	0,0%
Contribuições	0,00	0,0%
Lanches e refeições	0,00	0,0%
Total geral de despesas	2.426.561,32	104,92%
Receitas da ADUFSCar - previsão	2.312.809,44	100,00%
Poupança	(113.751,88)	-4,92%
<p>1 Sede de Lagoa do Sino (546.987,70 reais) + pequena reforma espaço contíguo Auditório (20.000 reais)</p> <p>2 Houve mudança de escritório de contabilidade, daí o aumento de cerca de 14.000 reais.</p> <p>3 x = apoio para trabalho em mídias sociais (32.000 reais)</p> <p>4 Foi destinado o dobro do valor usual, devido à conjuntura adversa atravessada pelas IFES; deverá haver flexibilidade para aplicação de mais recursos, se considerado necessário.</p>		

1. Consulta da ADUFSCar aprova adesão à Greve Geral de 14/junho.

Apurados os votos relativos à Consulta sobre adesão (ou não) da ADUFSCar à GREVE GERAL do dia 14 de junho, aprovada por unanimidade em AG da entidade realizada no dia 4 de junho, o resultado foi o seguinte: 462 votantes, sendo 343 (74,3%) a favor, 117 (25,3%) contrários, e 2 (0,4%) abstenções.

Fica, assim, referendada a posição da AG de 4 de junho, já tendo sido as reitorias da UFSCar e do IFSP notificados, nos termos da lei.

Na ADUFSCar, de acordo com o aprovado na AG, a GREVE GERAL terá a seguinte temática:

- **Em defesa da Educação Pública, contra os cortes.**
 - **Contra a Reforma da Previdência.**
- **Pela revogação da Emenda Constitucional 95.**



2. FNPE - Todos firmes na construção da GREVE GERAL: contra os cortes de recursos para a educação e contra a destruição das aposentadorias.

O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), composto por 37 entidades nacionais, abaixo assinadas, vem a público reiterar seu integral compromisso em defesa da democracia, dos direitos de trabalhadores e trabalhadoras, e de uma educação pública, democrática e de qualidade social. Por tais razões, reforça a orientação para que suas entidades mobilizem e se engajem, fortemente, na construção da Greve Geral da Classe Trabalhadora, no próximo dia 14 de junho de 2019, por todo Brasil.

Vamos dar mais uma vigorosa demonstração de que não aceitamos mais ataques, tal como nos dias 15 e 30 de maio, oportunidades em que milhões de pessoas foram às ruas em defesa da educação e contra a reforma da Previdência. Toda a classe trabalhadora vai parar no próximo dia 14 de junho para defender as políticas públicas de educação, o direito à aposentadoria, o direito à saúde, o emprego, a moradia e a soberania nacional. Todos que lutam por mais direitos e conferem centralidade ao papel do Estado em seu provimento, devem se associar, mobilizar e participar da Greve Geral, acumulando mais forças para derrotar as agendas regressivas que atentam contra trabalhadoras e trabalhadores.

Todos e todas nas ruas contra a cruel Reforma da Previdência que maltrata especialmente os/as trabalhadores/as em educação! Por mais investimentos em educação!

Coordenação Executiva/FNPE: Adércia Hostin, CONTEE; Andréa Gouveia, ANPED, Gil Vicente Figueiredo, PROIFES, Heleno Araújo, CNTE e José Celestino, CUT. Assinam a Nota Pública:

ABDC – Associação Brasileira do Currículo.

ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior.

ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.

ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação.

ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação.

ANPG – Associação Nacional dos Pós-Graduandos.

ASSINEP – Associação dos Servidores do Inep – Anísio Teixeira.

CAMPANHA – Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

CEDES – Centro de Estudos Educação & Sociedade.

CFFA – Conselho Federal de Fonoaudiologia.

CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

CONFETAM – Confederação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal.

CONAM – Confederação Nacional das Associações de Moradores.

CONIF – Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

CONTEE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino.

CTB – Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil.

CUT – Central Única dos Trabalhadores.

FASUBRE – Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras.

FINEDUCA – Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação.

FITE – Federação Interestadual de Trabalhadores em Educação Pública.

FITRAENE/NE – Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Privado do Nordeste.

FÓRUM EJA do Brasil – Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil.

FORUMDIR – Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras.

MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil.

MNU – Movimento Negro Unificado.

MST – Movimento dos Sem Terra.

PROIFES – Federação de Sindicatos de Professores/as de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

REDE ESTRADO – Rede Latino-Americana de Estudos e Políticas sobre Trabalho Docente.

SINASEFE-RN – Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica/RN.

UBES – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

UBM – União Brasileira de Mulheres.

UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.

UNE – União Nacional dos Estudantes.

1. ADUFSCar participa ativamente da Greve Geral de 14 de junho.

A Greve Geral contra a reforma da previdência enviada pelo governo Bolsonaro ao Congresso Nacional, que privatiza as aposentadorias sob a administração do setor financeiro, alcançou plenamente os seus objetivos: o povo brasileiro se manifestou de forma peremptória contra o fim do regime previdenciário solidário e tripartite (trabalhadores, patrões e governo). A Greve Geral, de acordo com as Centrais Sindicais, contou com a adesão de mais 380 cidades e 45 milhões de brasileiros. Em São Carlos não foi diferente, várias categorias de trabalhadores paralisaram as suas atividades e mais de seis mil pessoas marcharam pela Avenida São Carlos carregando faixas, cartazes e contando músicas a partir de duas concentrações: Praça Itália e Rodoviária. O encontro dos manifestantes ocorreu na Praça do Mercado, onde teve início, por volta das 11 horas, o Ato Público contra um dos mais duros ataques aos direitos dos trabalhadores: o fim do regime previdenciário baseado no princípio da solidariedade entre gerações.



Na Praça do Mercado, vários oradores – representando as Centrais Sindicais, sindicatos, entidades estudantis, movimentos sociais e partidos políticos – discursaram repudiando a reforma da previdência, bem como as políticas econômicas e sociais que o governo Bolsonaro tenta impor ao povo brasileiro. No ato, o presidente da ADUFSCar, além de rejeitar a reforma da previdência, enfatizou em seu discurso outros dois pontos importantes da pauta dos docentes, conforme aprovado em assembleia geral: a firme oposição aos cortes orçamentários nas Universidade e Institutos Federais, e a revogação da Emenda Constitucional 95.



2. ADUFSCar pede intervenção, como 'amicus curiae', na ADI 6.127, que propõe a inconstitucionalidade do bloqueio de verbas.

A ADUFSCar irá protocolar pedido de intervenção, na qualidade de 'amicus curiae', na ADI 6.127, iniciativa do PDT que busca ver reconhecida a inconstitucionalidade do decreto Nº 9.741/2019, com eficácia 'erga omnes' e efeito vinculante em relação à Administração Pública e ao Poder Judiciário, e, conseqüentemente, a sua extirpação do ordenamento jurídico pátrio em razão de incidir em clara e inarredável ofensa aos artigos 5º, caput, e inciso LV, 206, 207 E 208, todos da Constituição Federal de 1988. O decreto Nº 9.741/2019 bloqueou 30% do orçamento geral das IFES (Instituições Federais de Ensino Superior – Institutos e Universidades) e, conforme argumenta o proponente da ADI nº 6.127, “ostenta nítida função autônoma porque incide de forma direta contra a Constituição Federal. Atente-se que o ato ora impugnado não gera uma ilegalidade per si por exorbitar da regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), mas ao exorbitar o campo normativo da LRF, o Decreto Nº 9.741/2019 promove acintes diretos aos direitos constitucionais mencionados nesta Ação Direta de Inconstitucionalidade”.

Diante desse contexto, a ADUFSCar irá requerer sua intervenção, visando colaborar com o debate técnico a ser realizado no processo. Para o nosso assessor jurídico, Dr. Túlio Tayano, essa medida objetiva levar à mais alta Corte do sistema jurídico nacional as razões dos sindicalizados, posto que a escassez de recursos nas IFES tem impacto direto na pesquisa, no ensino e na extensão, fundamentais para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Brasil.

3. ADUFSCar promove o I Encontro de Aposentados.

Realizou-se, de 10 a 13 de junho, em Monte Verde (MG), sob organização da professora Dóris Lieth Peçanha (que integra o Conselho Fiscal da nossa entidade, como representante dos aposentados), o I Encontro de Aposentados da ADUFSCar, conforme amplamente divulgado, tendo sido convidados todos os associados aposentados. No evento foram realizadas duas palestras, seguidas de debates, tendo como temas 'As políticas do atual governo e seu impacto sobre os trabalhadores, em especial os/as professores/as aposentados/as das universidades e institutos federais' (11 de junho) e 'O lugar da maturidade no ciclo vital: desafios e conquistas' (12 de junho). A avaliação dos participantes foi muito positiva e a proposta é promover, futuramente, outros encontros do gênero, integrando cada vez mais os aposentados à vida orgânica da entidade.



4. Essência da Reforma da Previdência é mantida; confira abaixo algumas das (pequenas) mudanças que interessam aos docentes de IFES.

O relator da reforma da Previdência na comissão especial da Câmara dos Deputados, Samuel Moreira (PSDB-SP), encaminhou, em seu parecer, diversas mudanças em relação à proposta original, enviada pelo governo Jair Bolsonaro.

Segundo informado, a 'economia' com a Reforma deixa de ser 1,1 trilhão de reais para ser 0,9 trilhões. A razão pela qual essa diferença é bastante pequena decorre do fato que os principais eixos da reforma permanecem inalterados. Dito de outra forma, a 'economia' resulta do efeito combinado: 1) da redução do valor da

aposentadoria que o cidadão brasileiro teria a receber do Estado; e 2) da diminuição do número de anos em que teria direito a ela, como decorrência de ter que trabalhar por mais tempo (elevação da idade de aposentadoria). Ou seja:

- 1) Redução do valor da aposentadoria, que, por sua vez, resulta de dois mecanismos principais. O primeiro é que, de acordo com a Reforma, não poderão mais ser abandonados os 20% menos salários contributivos, o que reduz a média que é base do cálculo dos proventos. O segundo é resultado da regra que impõe um fator de redução a ser aplicado a essa base de cálculo: 60% mais 2% a cada ano que exceder 20 anos de contribuição. Como exemplo, se uma trabalhadora puder se aposentar com 30 anos de contribuição, a referida média (que já será menor, pois não poderá abandonar os 20% menores salários contributivos) será ainda mais reduzida, ao ser multiplicada pelo fator de redução (60% + 10x2%), ou seja, 80%.
- 2) Aumento do tempo a ser trabalhado, o que reduz o período em que o trabalhador irá receber a sua aposentadoria. A proposta eleva, de forma geral, a idade exigida para aposentadoria.

Nenhum desses dois fatores foi essencialmente modificado na proposta do relator e, por esse motivo, foi possível ao relator manter o montante a ser 'economizado' próximo ao originalmente previsto. As mudanças introduzidas visaram, basicamente, retirar alguns pontos absurdos, dentre os originalmente propostos, suavizando alguns outros de maior repercussão social. Tudo isso, de novo, sem alterar a essência do projeto original.

As mudanças que dizem respeito mais diretamente aos docentes são as seguintes:

- a) O relatório cria uma opção de transição para os servidores públicos (dentre eles os docentes) que ingressaram no serviço público até 2003 e que, em tese, teriam direito à paridade e integralidade. A versão do governo exigia idade mínima de 65 anos (homens) ou 62 anos (mulheres). O relatório permite a aposentadoria integral e paritária aos 60 anos (homens) ou 57 anos (mulheres), desde que atendidos: 20 anos de serviço público; 5 anos no cargo; contribuição de 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher) e pedágio de 100% sobre o tempo de contribuição restante, ou seja, o que faltar para os 35 ou 30 anos, quando a reforma entrar em vigor. Exemplo: se uma docente ingressou até 2003 no serviço público, tem hoje 55 anos, contribuiu por 28 anos, e cumpre as cláusulas acima, então terá que pagar 4 anos de pedágio, e poderá se aposentar com integralidade e paridade aos 59 anos, e não aos 62 anos, como na proposta do governo.
- b) O relatório propõe que a idade mínima para professoras (do ensino básico) – seja reduzida de 60 anos, conforme previsto pela proposta do governo, para 57 anos. Esse critério se aplicaria, no caso de Universidades e Institutos Federais, às professoras da carreira do EBTT (desde que tivessem cumprido o necessário tempo letivo no ensino básico).

Outras alterações são:

- Pontos retirados da reforma: validade da reforma para estados e municípios; adoção do sistema de capitalização; mudanças no Benefício de Prestação Continuada; mudanças na aposentadoria rural; e desconstitucionalização (retirada de regras previdenciárias da Constituição).
- Tempo mínimo de contribuição das mulheres – o relator propôs reduzir o tempo de 20 anos para 15 anos, para as mulheres, mantendo os mesmos 20 anos para os homens.
- Aumento de imposto para os bancos – o relator propôs aumentar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de 15% para 20%, para bancos e instituições financeiras; de acordo com ele, a medida teria um potencial arrecadatório de R\$ 50 bilhões em 10 anos.
- Abono salarial do PIS/Pasep – pela regra atual, quem ganha até dois salários mínimos por mês tem direito ao abono salarial do PIS/Pasep (há também outros critérios). O governo defendia reduzir o limite para um salário mínimo (hoje R\$ 998). O relator sugeriu R\$ 1.364,43.
- Reajuste da aposentadoria pela inflação – a proposta de Bolsonaro eliminava o reajuste das aposentadorias pela inflação, como acontece atualmente, jogando o cálculo dos reajustes para lei complementar; o relator propôs manter o reajuste dos benefícios pela inflação.
- Vale-refeição não poderá ser tributado – o relatório excluiu da reforma o artigo que permitiria que benefícios como vale-refeição e vale-transporte passassem a integrar a base de cálculo da contribuição para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Pensão por morte – a proposta do governo previa uma nova fórmula de cálculo no caso das pensões por morte, permitindo, inclusive, um benefício abaixo do salário mínimo: 60% do benefício mais 10% por dependente adicional. O relator definiu que o benefício será de 100% se o dependente for inválido ou tiver grave deficiência intelectual ou mental; além do mais, o relator estipula também que a pensão não poderá ser menor que um salário mínimo, se ela for a única fonte de renda do dependente.